SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 19 de Outubro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VIII | Nº 1712

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.° 02/2016

Contrato n.°: 023/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte, Estado do Amazonas.
Contratado: Eldiley Bindá Braulio - EPP, CNPJ: 17.697.124/0001-70.
Objeto: acréscimo de prazo.
Vigência: 04/10/2016 a 02/12/2016
Data da assinatura: 29/09/2016

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, 04 de outubro de 2016.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:E82F2290

GABINETE DO PREFEITO

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 160, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre a Exoneração do Servidor Municipal e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EXMO. SR. NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR, no uso de suas atribuições legais que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea "a e e", da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º-EXONERAR o senhor **FRANCISCO GLAUBER MENDONCA DE ARAUJO, do cargo Comissionado de ASSESSOR EXECUTIVO I.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, em 03 de OUTUBRO de 2016.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:D8D8220D

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 161, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a**e **e**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear em caráter Temporário, a senhora **DANIELLE COSTA DA SILVA**, para o cargo comissionado de **ASSESSOR EXECUTIVO I.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE OUTUBRO DE 2016.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:AE28CEE1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 131, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MÉDICOS PARA COMPOREM A JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista que dispõe o artigo 69 e artigo 88, alínea "p" da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;
CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 033/2013, de 14 de janeiro de 2013;
CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento dos cargos para a composição e funcionamento da Junta Médica;
CONSIDERANDO o Ofício nº 154/2016-SEMSA/BCO, de 14 de outubro de 2016, versa sobre a indicação dos médicos para compor a Junta Médica Municipal;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, os Senhores Médicos, para comporem a Junta Médica do Município de Benjamin Constant, conforme segue:
a) Drª. Deyce Helena Cuevas Paredes - (Membro Titular);
b) Dr. Diego da Silva Lima - (Membro Titular);
c) Drª Kamila Abtibol Alves - (Membro Titular);
d) Dr. Rogelio Alonso Campuzano Cachaya - (Suplente).
§ 1º - Nos casos de férias, licenças, impedimentos e outros afastamentos legais de qualquer um dos titulares da Junta Médica, serão convocados um dos suplentes para substituí-lo, observada o caput do artigo.
§ 2º - Os membros titulares e suplentes integrantes da Junta Médica Municipal continuarão nas suas lotações de origem, desdobrando suas atividades normais, conciliando-as com as relacionadas à Comissão de Junta Médica.
Art. 2º - Os membros farão jus aos vencimentos fixados nos termos do Decreto Municipal nº 033/2013.
Art. 3º - Os nomeados exercerão suas funções diretamente subordinada ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, desta Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 14 de outubro de 2016.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:5084EF81

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

No Decreto nº 213/2016, de 03.10.2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do estado do Amazonas, edição nº 1704, que circulou na data de 06.10.2016,
ONDE SE LÊ:
Art. 1º FICA EXONERADA da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, do cargo comissionado de ASSESSOR III (DAS 03), a senhora ELANE MOURA DE MELO.
Leia-se:
Art. 1º FICA EXONERADA da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, do cargo comissionado de ASSESSOR III (DAS 03), a senhora MILANE MOURA DE MELO, ficando ratificado os demais dados.

Boca do Acre (AM), 17 de outubro de 2016.

ANTONIO FERREIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Francisco Nagib Wanderley Lasmar
Código Identificador:87EF3CF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 199/2016, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

EXONERA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA

Art. 1º FICA EXONERADO da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL,** do cargo comissionado de **ASSESSOR II (DAS 02),** o senhor **ELANDIO ARRUDA DE SALES**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 09 de setembro do corrente ano, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 16 DE SETEMBRO DE 2016

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Nagib Wanderley Lasmar
Código Identificador:AF0A1341

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº006/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da **TOMADA DE PREÇOS N°006/2016**, da Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente,

onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAÇÃO a deliberação da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, conforme consta do Relatório no Processo da Tomada de Preços n°006/2016, para Contratação de Empresa para a **Reforma da UBS na Comunidade Canumã - Rio Canumã,** Zona Rural do Município de Borba.

II - ADJUDICAR o referido objeto em favor da Empresa **M N DE FREITAS SERVIÇOS - ME**, **CNPJ n° 05.277.219/0001-56**, no valor global de **R$ 149.035,10 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Trinta e Cinco Reais e Dez Centavos).**

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO DE BORBA, em de 17 de Outubro de 2016.

JOSÉ MARIA "BAÍA" DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
José Murilo Pantoja Reis
Código Identificador:A01287B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº006/2016

ESPÉCIE: CONTRATO N.º 008/2016-PMB.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2016.
ASSINATURA: 17 de Outubro de 2016. **VIGÊNCIA:** 60 Dias
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA e a empresa **M N DE FREITAS SERVIÇOS - ME**
Objeto: Contratação de Empresa para a Reforma da UBS na Comunidade Canumã – Rio Canumã, Zona Rural do Município de Borba**. Valor global: R$ 149.035,10 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Trinta e Cinco Reais e Dez Centavos).**
Dotação Orçamentária:
05.01.01; 10.302.0052.1.030; 33.90.39.00
Fonte: BLOCO ATENÇÃO BÁSICA.

Borba-AM, 17 de Outubro de 2016.

JOSÉ MARIA "BAÍA" DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
José Murilo Pantoja Reis
Código Identificador:E51FF588

MUNICÍPIO DE BORBA
DECRETO Nº 40/2016-GPMB, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016 - DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE DESPESAS DE CUSTEIO E DE CAPITAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE BORBA-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BORBA/AM, no uso das atribuições que lhe confere à Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a apuração dos gastos com pessoal do Poder Executivo Municipal superior ao limite previsto no art. 20, III, "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal, chegando até o mês de junho a mais de 57,86 % (cinquenta e sete inteiros e oitenta e seis centésimos por cento) do total das receitas, no comparativo anual de Julho/2015 a Junho/2016, de acordo com levantamento da Secretaria Municipal de Finanças;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 23 da LRF: "se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4o do art. 169 da Constituição";

CONSIDERANDO que em decorrência do comportamento nos repasses do FPM e ICMS, caracterizado por oscilações e incrementos inferiores à inflação o custeio da máquina administrativa vem gerando despesas que superam as receitas arrecadadas pelo Município, ocasionado acumulação de débitos e compromissos tais como: pagamento da folha de pessoal, pagamentos a fornecedores, prestadores de serviços, encargos sociais e outros, o que compromete a higidez financeira da Administração;

CONSIDERANDO o nível de dependência do Município de Borba, superior a 90% (noventa por cento) em relação às transferências federais (FPM) e estadual (ICMS);

CONSIDERANDO a complexidade e amplitude da rede de serviços oferecidos pelo Município, cuja operação apresenta custo elevado;

CONSIDERANDO que a Administração deve tomar medidas urgentes para cumprir as obrigações de despesas, sob pena de inviabilizar a próxima administração municipal;

CONSIDERANDO o cumprimento legal das determinações da LRF, quanto ao limite da despesa com pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a responsabilidade na gestão Fiscal do Município, que se efetiva, entre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa públicas, resta ao Poder Público Municipal, regular a forma administrativa para recondução do equilíbrio financeiro;

CONSIDERANDO a Autonomia Política, Administrativa e Financeira do Município outorgada pela Constituição Federal nos seus artigos 29 e 30 para gerir seus negócios, organizar os serviços públicos e aplicar suas rendas sem a tutela ou dependência de qualquer poder (art.30, III CF/88);

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo a direção superior da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que as regras de redução de despesas impostas pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal são de cunho impositivo e pela hierarquia das normas se sobrepõem ao comando da Lei Ordinária 9.504/1997;

CONSIDERANDO a existência de uma lista de aprovados no concurso público aguardando chamamento para os mesmos cargos hoje ocupados por temporários, e

CONSIDERANDO, finalmente, que cabe ao Chefe do Poder Executivo, quando necessário, a adoção de medidas saneadoras para adequação aos limites legais e sempre visando à moralização dos gastos públicos,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a contenção de despesas de custeio, no âmbito da Administração Municipal, e suspende a aquisição de equipamentos e material permanente.

Art. 2º Caberá a cada Secretário Municipal gerenciar a redução de despesas de que trata este decreto, adotando medidas de contenção para atingir a redução de 50% (cinquenta por cento) das despesas de custeio.

Art. 3º A contenção de despesas de que trata o art. 1º abrange:

I – a redução de linhas de telefone fixo, a suspensão da concessão de diárias e de horas extraordinárias;

II – redução do funcionamento da frota de veículos, deixando apenas aqueles necessários às ações que não podem sofrer descontinuidade;

III – redução nas despesas com água, energia, material de expediente, prestação de serviços, combustíveis e outras;

IV – suspensão de aquisição de pneus e peças para veículos, dos serviços de consertos e oficinas, de reparos de prédios públicos, de bens e equipamentos;

V – redução de despesas com eventos festivos do Município;

VI – suspensão de apoio a viagens, eventos, patrocínios e similares;

VII – a suspensão de aquisição de equipamentos e material permanente;

VIII - a suspensão de passagens e despesas com locomoção, exceto as de essencial interesse público.

Art. 4º Os casos de exceção deste decreto, serão autorizados pelo Chefe do Poder Executivo, mediante justificativa em que fique comprovada a urgência e o excepcional interesse público.

Art. 5º - Determina à Secretaria Municipal de Administração, por meio do Setor de Pessoal, que exclua da folha de pagamento toda e qualquer vantagem concedida aos ocupantes de cargos em comissão e servidores temporários, especialmente gratificações, abonos, adicional por dedicação exclusiva, ajuda de custo ou qualquer outra vantagem de caráter transitório, excetuadas as diárias, quando devidamente autorizadas, por sua natureza indenizatória.

Art. 6º - Determina à Secretaria Municipal de Administração que identifique e retire as vantagens incorporadas, em caráter permanente, aos vencimentos dos servidores efetivos, especialmente horas extraordinárias e adicional por dedicação exclusiva, que por seu caráter transitório e necessidade de concessão personalíssima, carecem de autorização específica.

Art. 7º - Ficam autorizadas, ainda, a adoção das seguintes medidas:

I – Redução pactuada e autorizada de salários de servidores ocupantes de cargos em Comissão, pelo prazo estabelecido neste Decreto;

II – Corte de, no mínimo, 20% (vinte por cento) na folha de pessoal do quadro de comissionados e contratados em caráter temporário da Administração Municipal, direta e indireta, excetuados aqueles estritamente necessários à realização de ações que não possam ser suspensas ou que se vinculem a programas de governo;

III – corte de pessoal contratado temporariamente ainda que atuando em áreas essenciais, na hipótese de não cumprimento das metas de trabalho ou de mão-de-obra em quantidade superior ao necessário, se for o caso;

IV – suspender a concessão de licença a servidor (a) para tratar de interesse particular, quando essa implicar em nomeação para substituição;

V – readequação de contratos de aquisição de bens e serviços, com vistas a redução de custos;

Art. 8º As licitações que se encontrem em curso devem ser revistas pelos órgãos/unidades administrativas demandantes, com a finalidade de:

I – avaliar a viabilidade do prosseguimento do certame;

II – justificar e anexar memória de cálculo acerca do(s) quantitativo(s) de material e/ou serviço solicitado.

§ 1º A avaliação prevista neste artigo deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

§ 2º Se da avaliação realizada ficar comprovada a possibilidade de revisão no pedido licitatório, este deverá ser solicitado à CPL para adequações.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Finanças deverá, antes de realizar o empenho da despesa, verificar o cumprimento das medidas previstas neste Decreto.

Parágrafo único. Se cumpridas as medidas, o empenho será realizado. Se não cumpridas será o processo devolvido à origem.

Art. 10. Com a finalidade de adequar as medidas de contenção de despesas com foco no equilíbrio das contas públicas e ao mesmo tempo facilitar o fechamento contábil no corrente exercício, fica vedada a solicitação de empenho durante o mês de dezembro do corrente, exceto quanto aos concernentes ao pagamento de pessoal e outras despesas estritamente necessárias, em conformidade com as medidas ora previstas, cuja solicitação deverá ser apresentada até o dia 10 de dezembro.

Art. 11. Ficam autorizadas as admissões de pessoal apenas para os aprovados no concurso público e ainda assim de acordo com as necessidades da Administração e com a consequente substituição dos temporários que estejam ocupando os mesmos cargos.

Art. 12. Excetuam-se das disposições deste Decreto:

I - as despesas com recursos de convênios e instrumentos similares, as quais devem ser realizadas em conformidade com os respectivos planos de trabalho e às normas aplicáveis à matéria;

II – a assunção de compromissos financeiros atrelados ao objetivo de elevar a receita do município.

Art. 13. Fica instituída comissão destinada a promover os estudos relativos à adequação da administração as dificuldades presentes, com propostas de fusão de secretarias, racionalização e otimização da estrutura administrativa, de serviços e de recursos humanos e materiais, sem prejuízo do desenvolvimento das políticas públicas já implementadas pelos órgãos que venham a ser fundidos e/ou extintos.

Art. 14. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2016.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, ESTADO DO AMAZONAS, aos 03 de outubro de 2016.

JOSÉ MARIA DA SILVA MAIA
Prefeito

Publicado por:
Júlio José Campos Gonzaga
Código Identificador:C54D3C9F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2015

ESPÉCIE: **TERMO ADITIVO DE PRAZO**
DATA DA ASSINATURA: **16 de fevereiro de 2016**
PARTES: **MUNICÍPIO DE ENVIRA** e a empresa **ROTINA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**
OBJETO: **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA PADRÃO DA ESCOLA CHAGAS MATTOS, NO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM**
PRAZO ADITIVADO: **120 (cento e vinte) dias, compreendendo o período de 26 de fevereiro de 2016 à 27 de junho de 2016**

Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços nº 003/2015.

GABINETE DA PREFEITA, 16 de fevereiro de 2016.

MARIA DAS GRAÇAS F. FIGUEIREDO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 16 de fevereiro de 2016, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:682BD630

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº. 242/2016

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 2378/2016

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º **242/2016**, celebrado em 03 de junho de 2016.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **A. P. BASSO - ME,** inscrito no **CNPJ** nº. 04.788.629/0001-07.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa especializada para fornecimentos de mobiliários escolares, equipamentos de informática, equipamentos de cozinha e equipamentos de refrigeração, destinados a Escola Municipal Flutuante Osmarina Melo de Oliveira, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. VALOR GLOBAL: R$ 42.500,00 (Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

5. PRAZO: O prazo deste contrato é de 02 (dois) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, que dar-se-á a partir da data de 03 de junho de 2016.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2016 correrão à conta da rubrica orçamentária:
4.4.90.52.00.00.00.00.0010. Nota de Empenho sob o nº. 2229/16, datado de 03/06/2016.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:90BD1DFA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº. 243/2016

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 2378/2016

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º **243/2016**, celebrado em 03 de junho de 2016.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **CLICK COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - ME,** inscrito no **CNPJ** nº. 02.967.807/0001-23.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa especializada para fornecimentos de mobiliários escolares, equipamentos de informática, equipamentos de cozinha e equipamentos de refrigeração, destinados a Escola Municipal Flutuante Osmarina Melo de Oliveira, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

4. VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

5. PRAZO: O prazo deste contrato é de 02 (dois) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, que dar-se-á a partir da data de 03 de junho de 2016.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2016 correrão à conta da rubrica orçamentária:
4.4.90.52.00.00.00.00.0011. Nota de Empenho sob o nº. 2230/16, datado de 03/06/2016.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BB5AB229

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº. 244/2016

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 2378/2016

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º **244/2016**, celebrado em 03 de junho de 2016.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA - EPP,** inscrito no **CNPJ** nº. 84.738.632/0001-47.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa especializada para fornecimentos de mobiliários escolares, equipamentos de informática, equipamentos de cozinha e equipamentos de refrigeração, destinados a Escola Municipal Flutuante Osmarina Melo de Oliveira, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

4. VALOR GLOBAL: R$ 19.400,00 (Dezenove Mil e Quatrocentos Reais).

5. PRAZO: O prazo deste contrato é de 02 (dois) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, que dar-se-á a partir da data de 03 de junho de 2016.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2016 correrão à conta da rubrica orçamentária:
4.4.90.52.00.00.00.00.0010. Nota de Empenho sob o nº. 2228/16, datado de 03/06/2016.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:047D8D1E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº. 271/2016

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 3589/16

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º **271/2016**, celebrado em 16 de junho de 2016.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **NB – ENGENHARIA CONSTRUTORA E COSERVADORA LTDA,** inscrito no **CNPJ** nº. 04.295.791/0001-85.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços técnicos com elaboração de projeto, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.

4. VALOR GLOBAL: R$ 14.850,00 (Quatorze Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

5. PRAZO: O prazo deste contrato é de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura, que dar-se-á a partir de 16 de junho de 2016, conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2016 correrão à conta da rubrica orçamentária:
4.4.90.51.00.00.00.00.0010. Nota de Empenho sob o nº. 2419/16, datado de 16/06/2016.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:66FEB642

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Humaitá-AM, 17 de outubro de 2016.

Modifica a redação do Item 4 e 5, do Extrato do Termo Aditivo nº 001/2016 referente ao Contrato nº 303/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Humaitá e G. C TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, em 04/05/2015.

ONDE SE LÊ: 4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 08 (oito) meses, com nova vigência: de 05 de maio de 2016 a 05 de janeiro de 2017.

LEIA-SE: 4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 07 (sete) meses, com nova vigência: de 05 de maio de 2016 a 05 de dezembro de 2016.

ONDE SE LÊ: 5. DO VALOR GLOBAL: R$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais).

ONDE SE LÊ: 5. DO VALOR GLOBAL: R$ 3.850,00 (Três Mil Oitocentos e Cinquenta Reais).

Publique-se,
Cumpra-se.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaita

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:902FABCF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMOSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMOSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIDO: JULHO DE 2015 A JUNHO DE 2016.

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, aliena "a")		R$ 1
DESPESA COM PESSOAL		DESPESAS EXECUTADAS Jul/2015 a Jun/2016 LIQUIDADAS (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (1)		947.199,84
Pessoal Ativo		947.199,84
Pessoal Inativo e Pensionista		0,00
Outras despesas de pessoal decorrente de contratos de terceirização.		0,00
DESPESAS **NÃO COMPUTADAS (§ 1° do Art. 19 da LRF) (11).**		0,00
Indenizações por Demissões e Incentivos à Demissão Voluntária.		0,00
Decorrente Decisão Judicial de período anterior ao da apuração.		0,00
Despesas de Exercício Anteriores período anteriores ao da apuração.		0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados.		0,00
Convocação Extraordinária (Inciso II, & 6°, Art. 57 da CF)		0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (111) = 1-11)		947.199,84
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita corrente liquida – RCL (V)	27.817.261,43	-
Despesa total com pessoal – DTP (IV) = (111ª + 111b)	947.199,84	3,41
Limite Maximo (VI) (inciso I, II e III. Art. 20 da LRF)	1.669.035.69	6,00
Limite Prudencial (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único Art. 22 da LRF)	1.585.583,90	5,70
Limite de alerta (VIII) = (0,90 x VI) inciso 11 § 1° do Art. 59 da LRF	1.502.132,12	5,40

NOTA: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Desta forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviços, nos termos do art. 63 da lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Francisco Fredson Ramos da Silva
Código Identificador:E396D6CF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 733/2016 – GAB/PMI

EXONERA no cargo em Provimento de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. **ROBSON ADRIEL CARDOSO MAIA**, na função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CC-01 DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, **a partir do 17 de Outubro de 2016**.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 17 de Outubro de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:5690652C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 734/2016 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo em Provimento de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **LARISSA RUFINO GOMES**, na função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CC-01 DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, **a partir do 17 de Outubro de 2016**.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 17 de Outubro de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:179F8751

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 735/2016 – GAB/PMI

EXONERA no cargo de GERENTE DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** o Sr. **JACKSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, na função de GERENTE DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, **a partir do 17 de Outubro de 2016.**

Art. 2º – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 17 de Outubro de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:93B72A88

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 736/2016 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de GERENTE DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **ROBSON ADRIEL CARDOSO MAIA**, na função de GERENTE DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, **a partir do 17 de Outubro de 2016.**

Art. 2º – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 17 de Outubro de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:F8BC610F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 714/2016 – GAB/PMI

EXONERA no cargo de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL TÉCNICO II DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** o Sr. **JOSÉ SOARES DA SILVA,** na função de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL MÉDIO II – CC-04, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, **a contar de 17 de Outubro de 2016.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 17 de Outubro de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:B9F02EB6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 718/2016 – GAB/PMI

EXONERA no cargo de GERENTE DE UBS NÍVEL II DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO EMERSON DE SOUZA DIAS**, na função de GERENTE DE UBS NÍVEL II, lotado na SECRETARIA DE SÁUDE DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, **a partir do 10 de Outubro de 2016.**

Art. 2º – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 17 de Outubro de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:DBCAD765

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 719/2016 – GAB/PMI

EXONERA no cargo de ASSESSORIA DE GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** o Sr. **FRANKLIN CARLOS FURTADO DE OLIVEIRA**, na função de ASSESSORIA DE GABINETE DO SECRETÁRIO, lotado na SECRETARIA DE SÁUDE DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, **a partir do 10 de Outubro de 2016.**

Art. 2º – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 17 de Outubro de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:4B9CE92D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 720/2016 – GAB/PMI

EXONERA do cargo de GERENTE DE UBS NÍVEL II – CC 06 DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** o Sr. **GILSON TAKAFAZ DA SILVA**, na função de GERENTE DE UBS NÍVEL II – CC 06, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, a **partir do dia 10/10/2016.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 17 de Outubro de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:FDB9B6DA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 721/2016 – GAB/PMI

EXONERA do cargo de GERENTE DE UBS NÍVEL II – CC 06, DA SECRETATIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a pedido o Sr. **JADER DOS SANTOS PINTO**, na função de GERENTE DE UBS NÍVEL II – CC 06, DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, **a partir de 10 de Outubro de 2016.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 17 de Outubro de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:76B0A5DA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 722/2016 – GAB/PMI

EXONERA no cargo de GERENTE DE UBS NIVEL I, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º –EXONERAR o Sr. **JOSÉ AFRÂNIO FARIAS FURTADO**, na função de GERENTE DE UBS NÍVEL I, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, **a partir do dia 10/10/2016.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 17 de Outubro de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:63D38ECC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 723/2016 – GAB/PMI

EXONERA no cargo de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º –EXONERAR o Sr. **LUCAS DA SILVA ARAÚJO**, na função de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, **a partir do dia 10/10/2016.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 10 de Outubro de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:6CF33444

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 724/2016 – GAB/PMI

EXONERA no cargo de GERENTE DE UBS NIVEL II, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. **LUCIANO PINTO DA SILVA**, na função de GERENTE DE UBS NÍVEL II, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, **a partir do dia 10/10/2016.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 17 de Outubro de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:8EF0EEF8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 725/2016 – GAB/PMI

EXONERA do cargo de GERENTE DE UBS NÍVEL III – CC 07, DA SECRETATIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** a pedido a Sra. **MARLENE ALVES DA COSTA**, na função de GERENTE DE UBS NÍVEL III – CC 07, DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, a partir de 10/10/2016.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 17 de Outubro de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:41338CCC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 726/2016 – GAB/PMI

EXONERA do cargo de Provimento de CHEFE DE GABINETE DE SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º – **EXONERAR** o Sr. **NESTOR GOMES GUIMARÃES**, no cargo de CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL – CC-04, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a contar do dia 10 de Outubro de 2016,**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 10 de Outubro de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:8210A46A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 727/2016 – GAB/PMI

EXONERA no cargo de GERENTE DE UBS NIVEL II, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** o Sr. **RAIMUNDO DA SILVA ALMEIDA**, na função de GERENTE DE UBS NÍVEL II, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, **a partir do dia 10 de Outubro 2016.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 17 de Outubro de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:3F4B7A62

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 728/2016 – GAB/PMI

EXONERA ao cargo de Provimento de GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NÍVEL I, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** a Sra. **ROSIMERY MENEZES DE SOUZA**, no cargo de GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NIVEL I - CC 03, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **a contar do dia 10 de Outubro de 2016.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 17 de Outubro de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:CD8EAE61

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N°. 738/2016 – GAB/PMI

EXONERA, no cargo Comissionado de SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município. Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a Sra. **MARIA FRANCINETE MAIA DA SILVA**, na função de COORDENADORA, com lotação na ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA CASA CIVIL**, a partir do dia 18.10.2016.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba, 18 de Outubro de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:1ABD788A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 737/2016 – GAB/PMI

EXONERA no cargo em Provimento de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR a** Sra. **DIANA ROSA MALCHER**, na função de DIRETORA DE DEPARTAMENTO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL do MUNICÍPIO DE IRANDUBA, **a partir do 18 de Outubro de 2016**.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 18 de Outubro de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:87050E95

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 739/2016 – GAB/PMI

EXONERA no cargo em Provimento de CHEFE DE SETOR DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** o Sr. **OSENILSON DOS SANTOS CRISOSTOMO**, na função de CHEFE DE SETOR – CC-08, com lotação na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRANDUBA, **a contar de 18 de Outubro de 2016**.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 18 de Outubro de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:471A369B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 740/2016 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo em Provimento de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sra. **AUREA KATARINA OLIVEIRA DA SILVA**, na função de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, com lotação na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRANDUBA, **a contar de 18 de Outubro de 2016**.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 18 de Outubro de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:77EC0037

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 741/2016 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo em Provimento de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sra. **MARTIELE DO CARMO FERNANDES PAULA**, na função de COORDENADORA, com lotação na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE IRANDUBA, **a contar de 18 de Outubro de 2016**.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 18 de Outubro de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:CA0F29A9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N°743/2016 – GAB/PMI

EXONERA no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. **MARCO AURÉLIO MARINHO PIMENTELLI**, na função de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, a partir do dia 18/10/2016.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 18 de Outubro de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:8E1583C3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 744/2016 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo em Provimento de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **ANDERSON GOMES DE LIMA**, na função de COORDENADORA, com lotação na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE IRANDUBA, **a contar de 18 de Outubro de 2016**.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 18 de Outubro de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:371E690F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 742/2016 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo em Provimento de CHEFE DE SETOR DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **MARIA FRANCINETE MAIA DA SILVA**, na função de CHEFE DE SETOR, com lotação na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE IRANDUBA, **a contar de 18 de Outubro de 2016**.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 18 de Outubro de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:2C74BC6C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 745/2016 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de CHEFE DE GABINETE DA PREFEITA DA SECRETARIA DA CASA CIVIL DO MUNICIPAL DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a pedido o Sr. **WASHINGTON JOSÉ OLIVEIRA DE LIMA** na função de CHEFE DE GABINETE DA PREFEITA, lotado NA SECRETARIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, a partir de 18/10/2016.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 18 de Outubro de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:DA02D3C6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 117, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 32, Inciso I 'c', do Regimento Interno.

Considerando a Recomendação 001.2016.02.54 (Inquérito Civil n. 111.2016.02.54) do Ministério Público do Estado do Amazonas, 2ª Promotoria de Justiça de Manacapuru,
Considerando que apesar da Resolução nº 11/2016, de 04/10/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, na sua ementa não mencionar as Câmara Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º CRIAR Comissão de Transmissão do Cargo da Câmara Municipal de Manacapuru (CTC-CMM), por ocasião do encerramento de mandato eletivo, biênio 2015/2016.
Art. 2º DESIGNAR os senhores funcionários de provimento efetivo da Câmara Municipal, abaixo discriminados, para comporem a Comissão de Transmissão de Cargo, conforme atribuição específica:
I – ANTÔNIA IZANE AMORIM CLETO – Assistente Técnico de Finanças – lotada na Secretaria de Finanças – Presidenta da Comissão;
II – FRANCISCO JÚNIOR FREITAS DIAS – Assistente Administrativo – lotado na Secretaria Administrativa – Secretário da Comissão;
III – MAURÍCIO SILVA DE SOUZA – Vigia – lotado na chefia de Segurança – membro da Comissão.
Parágrafo Único. A CTC-CMM compete elaborar relatório circunstanciado da gestão atual referente ao exercício financeiro de 2016, até o dia 31/12/2016.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 17 de outubro de 2016.

FRANCISCO FERNANDES BEZERRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:07BAD164

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CV 120-2016

EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 120/2016-CGPL - PROCESSO Nº. 9797/1131.0004576/2016-PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para Contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos em ocasião ao dia das crianças para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, conforme termo de referência, oriundo do processo administrativo nº. 9797/1131.0004576/2016-PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa **J.R.N.S COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 10.788.629/0002-82 com o valor global de R$ 79.292,00 (Setenta e Nove Mil Duzentos e Noventa e Dois Reais)** com fornecimento em 10(dez) dias**,** Classificação Orçamentária: 04.122.0011.2002 Natureza de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recurso: 0169-R.P, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 9797/1131.0004576/2016-PMM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 21 de setembro de 2016.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:8AB8350D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
PORTARIA Nº 143/2015 – GP, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

Exonera do Cargo de Provimento em Comissão (CC-5) de ASSISTENTE DA PRESIDÊNCIA da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Art. 37, II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Art. 79, II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré;
CONSIDERANDO o Art. 11, II e Parágrafo Único, do Art. 12, da Lei Municipal nº 150/1975 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 877/2016, Anexo I, Ítem I –B; e
CONSIDERANDO O Art. 30, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR** a Sra. **GRACINETE RODRIGUES PINHEIRO**, portadora do CPF. nº 193.526.622-53, no Cargo de Provimento em Comissão (CC-5) de **ASSISTENTE DA PRESIDÊNCIA**, da Câmara Municipal de Manicoré.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 3 (três) de Outubro de 2016 (dois mil e dezesseis).

ROBERVAL EDGAR MEDEIROS NEVES
Vereador/Presidente

HELTON RODRIGUES PAES
Vereador/1º Secretário

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:84BD998F

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
PORTARIA Nº 144/2016 – GP, DE 3 DE OUTUBRO DE 2016.

Nomear no Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de ASSESSOR(A) DO OUVIDOR CORREGEDOR da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Art. 37, II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Art. 79, II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré;
CONSIDERANDO o Art. 11, II e Parágrafo Único, do Art. 12, da Lei Municipal nº 150/1975 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 877/2016, Anexo I, Ítem I –B; e
CONSIDERANDO O Art. 30, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **TANIA MARIA FERREIRA GUIMARAES**, portadora do CPF. nº 013.264.802-43, no Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de **ASSESSOR(A) DO OUVIDOR-CORREGEDOR**, da Câmara Municipal de Manicoré.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 3 (três) de Outubro de 2016 (dois mil e dezesseis).

ROBERVAL EDGAR MEDEIROS NEVES
Vereador/Presidente

HELTON RODRIGUES PAES
Vereador/1º Secretário

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:2F30BFF6

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
PORTARIA Nº 145/2016 – GP, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À VEREADOR DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos I, II, IV, VI e VII, § 4º, I e II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador para representar este Poder Legislativo Municipal junto aos órgãos e instituições públicas ou privadas, instaladas na Cidade de Manaus – Estado do Amazonas, **RESOLVE:**
Art. 1º – AUTORIZAR o Exmo. Sr. **ROBERVAL EDGAR MEDEIROS NEVES** – Vereador da Câmara Municipal, viajar dia 16/10/2016 (domingo) a sede da Capital do Estado do Amazonas – para representar este Poder Legislativo Municipal, junto ao Seminário **"BR 319 um caminho para o futuro – desafios econômicos, sociais e preservação do meio ambiente"**; ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE/AM); na Administração das Hidrovias da Amazônia Ocidental (AHIMOC); na DMK Assessoria; entre outras instituições.
Art. 2º – **DETERMINAR** à Tesouraria o pagamento de 03 (três) diárias, no valor de R$ 1.990,65 (Um mil, novecentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos) ao referido Vereador, para custear as despesas com transporte, alimentação e estadia, afim de que possa dar cumprimento ao que dispõe o Art. 1º, da presente Portaria.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 14 (quatorze) de Outubro de 2016 (dois mil e dezesseis).

ANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente, em Exercício

HELTON RODRIGUES PAES
Vereador/1º Secretário

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:FEF626D4

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
PORTARIA Nº 146/2016 – GP, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À VEREADOR DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos I, II, IV, VI e VII, § 4º, I e II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador para representar este Poder Legislativo Municipal junto aos órgãos e instituições ou autoridades no Município de Humaitá no Estado do Amazonas, **RESOLVE:**
Art. 1º – AUTORIZAR o Exmo. Sr. **ANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA** – Vereador da Câmara Municipal, viajar ao Município de Humaitá – Estado do Amazonas, para representar este Poder Legislativo Municipal, em reunião no Instituto de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) sobre regularização fundiária e ao Departamento Nacional de Infraestrutura em Transporte (DNIT) sobre a recuperação da BR 230 com o Dr. José Airton.
Art. 2º – **DETERMINAR** à Tesouraria o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 1.105,92 (Um mil, cento e cinco reais e noventa e dois centavos) ao referido Vereador, para custear as despesas com transporte, alimentação e estadia, afim de que possa dar cumprimento ao que dispõe o Art. 1º, da presente Portaria.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 18 (dezoito) de Outubro de 2016 (dois mil e dezesseis).

MICHAEL DAVID PINTO BREVES
Presidente, em Exercício

HELTON RODRIGUES PAES
Vereador/ 1º Secretário

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:D26B3D04

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na modalidade de Tomada de Preço nº. 001/2016 – CPL ;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente à licitação pelo menor preço por item, para a **AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ.**

II – ADJUDICAR o objeto da Licitação à empresa **MSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME,** para o item: 01 no valor de: **R$: 287.000,02 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL REAIS E DOIS CENTAVOS).**

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 13 de Outubro de 2.016

ROBERVAL EDGAR MEDEIROS NEVES
Presidente da Câmara Municipal de Manicoré

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:B5B1205C

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2016

EXTRATO
ESPECIE: TERMO DE CONTRATO Nº. 013/2016, celebrado em 14 de Março de 2.016
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ e a Empresa **MSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços de Obra e Engenharia
OBJETIVO: **AMPLIAÇÃO DO PRÊDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ**, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Manicoré.
VALOR: **R$: 287.000,02 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL REAIS E DOIS CENTAVOS).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0101.01.031.0001.1.001 Construção e/ou Ampliação do Prédio da Câmara Municipal
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preço nº 001/2016

ROBERVAL EDGAR MEDEIROS NEVES
Presidente da Câmara Municipal de Manicoré

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:7DA4F709

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÃ
EXONERAÇÃO

DECRETO NO. 0300/2016GAB PRESIDENTE/CMM

Exonera Servidores Da Câmara Municipal dos cargos comissionados, e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Maraã, BETHUEL PEREIRA BRIZIDO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e Considerando o artigo 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, atinentes ao caso.

DECRETA:

Art.1º EXONERAR do cargo de Tesoureiro da Câmara Municipal de Maraã o Senhor ***MARCOS LUAN ALVES LOPES***.
Art.2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3º Revogadas as disposições em contrário.

Publique,
Certifique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara de Maraã/AM, em 06 de OUTUBRO de 2016.

BETHUEL PEREIRA BRIZIDO
Presidente da Câmara Municipal de Maraã
Vereador Bethuel Pereira Brizido

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DE MARAÃ, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Maraã-AM, em 06 de outubro de 2016.

Publicado por:
Gilvanilson Obando da Ilva
Código Identificador:437A355D

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÃ
SUSPENSÃO DE SESSÃO POR MEDIDA DE SEGURANÇA

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre suspensão da sessão ordinária do dia 18 de outubro de 2016, do poder Legislativo desta Municipalidade, por medida de segurança.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAA ESTADO DO AMAZONAS, no uso da atribuição que lhe confere a lei orgânica Municipal e o Regimento Interno, faz saber que o plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica Suspensa a sessão ordinária do dia 18 de outubro de 2016, por medida de segurança, devido as constantes ameaças que vem sofrendo os vereadores por parte dos correligionários do Prefeito Municipal de Maraã, conforme certidão de ocorrência fornecida pelo 60ª DIP de Maraã. (Segue em Anexo).
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salas das sessões da Câmara Municipal de Maraã, em 17 de outubro de 2016

BETHUEL PEREIRA BRIZIDO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Maraã

Publicado por:
Gilvanilson Obando da Ilva
Código Identificador:A72CBCF7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
3º AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2016 – CML/MAUÉS

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maués informa que a licitação na modalidade Tomada de Preços n° 018/2016 – CML/MAUÉS, agendada no dia 20 de setembro de 2016, às 10h00min, objetivando a "**Contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de engenharia visando os serviços das obras complementares da Unidade Básica de Saúde Santa Luzia**", de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, **RESTOU-SE DESERTA**, em razão da ausência de empresas no certame.

Maués (AM), 18 de outubro de 2016.

NAYSA MIREIA GODOT CABRINHA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:258271C7

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1574, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016

"Institui a Comissão Permanente do a qual promoverá as avaliações da implantação e execução do Plano Municipal de Educação e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 92, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 5º da Lei Municipal nº 260, de 16 de Novembro de 2015, o qual estabelece a necessidade de instituir uma Comissão Permanente para promover as avaliações da Implantação e execução do Plano Municipal de Educação de Maués – PME;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a **Comissão Permanente** para promover a avaliação e monitoramento do **Plano Municipal de Educação de Maués – PME;**
§ 1º As Atividades executadas pelos membros da Comissão Permanente são de cunho voluntário, sem prejuízos, quando necessário sua participação em encontros e reuniões de planejamento

e execução das atividades pertinentes ao processo de avaliação e monitoramento do PME;
§ 2º A Comissão Permanente compromete – se a adotar uma metodologia participativa e democrática, envolvendo entidades representativas das seguintes instâncias:
I. Secretaria Municipal de Educação;
II. Comissão de Educação da Câmara Municipal de Maués;
III. Conselho Municipal de Educação;
IV. Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
V. Fórum Municipal de Educação.
Art. 2º - A Comissão Permanente será assim constituída:
a) Comissão Coordenadora, sendo constituída pelos senhores:
LUIZ DE OLIVEIRA GONÇALVES – Representando a Secretaria Municipal de Educação;
JOSE MONTEIRO GONDIM FILHO – Representando a Comissão de Educação da Câmara Municipal de Maués;
LAZARO DA SILVA SOUZA – Representado o Conselho Mun. de Educação;
RAIMUNDO ELEANDRO RIBEIRO ARAUJO – Representando o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
RONAN MIRANDA CALDAS – Fórum Municipal de Educação.
b) Equipe Técnica, sendo constituída pelos senhores:
MARIA ELISABETE DE SOUZA PIRES MENEZES – PRESIDENTE
CIBELE CUXINIER – SERETÁRIA
ALESSANDRA MAIRA FREITAS – TECNICA
SUELY FREITAS DA SILVA – TECNICA.
JOSÉ CIRINEU DA SILVA PASCOA – TECNICO.
Art. 03º - São Atribuições da Comissão Permanente de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação:
I. Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais na internet;
II. Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
III. Analisar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revista, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas deste PME.

Art. 04º - A Comissão será renovada a cada 02 (dois) anos, podendo seus membros serem reconduzidos ao mesmo cargo, caso seja necessário;

Art. 05º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE – SE,
REGISTRE – SE E
PUBLIQUE – SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 07 DE OUTUBRO DE 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26.10.2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués/AM.

ELIANE MARIA DIAS MACAMBIRA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daleth da Cruz Lima
Código Identificador:FF151BA4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 003 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, Estado do Amazonas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Novo Aripuanã, Estado Amazonas, para o exercício de 2017, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2017, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 577, de 15 de outubro de 2008-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Fundos que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL TÉCNICO DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 577/2008-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 3º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

VOLUME I
Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I- Metas Anuais;
Demonstrativo II- Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º-Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas,

Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2016 e para os dois seguintes.
§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2017, 2018 e 2019, deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 577/2008 da STN.
§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.
§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o Amazonas da Portaria nº 577/2008-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que corresponda mà tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 577/2008-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2017, 2018 e 2019.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.
Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser

deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2017, 2018 e 2019.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2017, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2017 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2017, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2017 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2017 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2017 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2017 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).
Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):
I -projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2017, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2016 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2016.
§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal promoverá a redução de empenhos dos recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2017 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 60% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art.5º, III da LRF).
§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de Novembro de 2017, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2017 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2017, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2017, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2017 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2017, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2017 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2017 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2017poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2017, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2017.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2016, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2016, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).
Parágrafo Único – A isenção prevista nesta Lei para o IPTU das residências de pessoas carentes será compensada com o equilíbrio entre receitas e despesas, no exercício de 2017, tendo seus efeitos previstos na lei do orçamento anual.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2017, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício e não utilizada a totalidade das dotações, poderão ser reabertos no limite de seus saldos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo Único: Fica estipulado o percentual de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada para créditos suplementares durante o exercício de 2017, ressalvado as para reforçar dotações de pessoal e encargos, que não computarão nesse limite.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 – O Repasse para a Câmara Municipal será de acordo com o estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ- ESTADO AMAZONAS, 17 de Outubro de 2016.

RAIMUNDO ROBSON DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicada a Presente Lei na Secretaria Municipal de Administração, Aos Dezessete Dias do Mês de Outubro do Ano de Dois Mil e Dezesseis.

DANIVANIA LIRA PORTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:1E191B7C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 080/2016-PGMP

"DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE TRANSIÇÃO NO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA***, Prefeito Municipal de Parintins**,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Parintins - Lomp, **CONSIDERANDO**, a necessidade de ações governamentais no sentido de facilitar o processo de transição do Poder Executivo Municipal, auxiliando na preservação da continuidade dos serviços públicos essenciais de interesse do povo de Parintins;

CONSIDERANDO, a transparência que deve existir entre a equipe transmitente para com a que irá assumir os atos, registros e informações fundamentais sobre o governo,

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução Nº 11/2016, de 04 de outubro de 2016, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM;

CONSIDERANDO, finalmente, que a transição governamental deve primar e assegurar a perfeita normalidade da transmissão da Chefia do Poder Executivo Municipal ao Prefeito eleito,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instalada a Comissão de Transição de Governo, que tem como objetivo transmitir ao Prefeito Eleito informações sobre o funcionamento dos órgãos e entidades da administração pública.

Art. 2º - A presente Comissão fica composta pelos seguintes membros:

I - Francisco Waltéliton de Souza Pinto – Coordenador da Comissão;
II - Anacley Garcia Araújo da Silva;
III - João Neto Silva de Souza;
IV - Ed da Silva Maia – Procurador-Geral do Município;
V - José Maria Evangelista Castro – Secretário Municipal de Finanças; e
VI - Marcelo Campos de Oliveira – Secretário Municipal de Planejamento e Administração.

Parágrafo Único – Os Secretários Municipais e/ou Chefes dos órgãos da Administração Indireta se obrigam a prestar as informações solicitadas pela presente Comissão.

Art. 3º - A Comissão de Transição de Governo providenciará a requisição e apresentação dos documentos descritos no Art. 2º da Resolução nº 11/2016-TCE/AM, observado o Art. 6º da mesma.

Art. 4º - Os pedidos de documentos ou de acesso a informações oriundas da Comissão de Transição, qualquer que seja sua natureza, deverão ser formulados pelo coordenador ora designado, por escrito (ofício).

Art. 5º - Os integrantes da Comissão de Transição deverão manter sigilo sobre os dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilidade nos termos da legislação específica.

Art. 6º - Salvo os casos expressos em Lei, fica vedada a qualquer servidor público a prestação de informações relativas à transição disciplinada por este Decreto, exceto quando expressamente autorizado pela Comissão de Transição.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se.

Parintins/AM, 18 de outubro de 2016.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:A2933D71

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2016 - CML/PMPF, que visa a PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTO: XVII FESTIVAL FOLCLÓRICO DO MUNICÍPIO;
CONSIDERANDO a deliberação da Pregoeira do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2016 - CML/PMPF;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR em favor da empresa: R.A COMUNICAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.935.043/001-70, com valor global de R$ 187.130,00 (cento e oitenta e sete mil cento e trinta reais).
II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2016 - CML/PMPF.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 15 de setembro de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:51555B03

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2016
ASSINATURA: 15 de setembro de 2016.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) de dias.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA R.A COMUNICAÇÕES LTDA - ME.
OBJETO: PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTO: XVII FESTIVAL FOLCLÓRICO DO MUNICÍPIO.
VALOR GLOBAL: R$ 187.130,00 (cento e oitenta e sete mil cento e trinta reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade:
13.392.0071.2.034 – Encargos com a Realização de Eventos Culturais. Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 15 de setembro de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:8C64BC2F

SAAE
EXTRATO DO 1º TERMO DE EQUILIBRIO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 005/2016

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE VALOR

DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2016.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016.
PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE e a empresa **MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS – EPP.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA BOMBA CENTRÍFUGA HORIZONTAL KSB MEGANORM 80-200.
VALOR GLOBAL: R$ 9.954,00 (NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes correrão à conta do orçamento de 2016, através da seguinte dotação orçamentária: Projeto Atividade:
17.122.0011.2.055 – Elemento de Despesa, Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte: 50-SAAE.

GABINETE DO DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, em 17 de outubro de 2016.

JOSÉ MENEZES PINHEIRO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:888E020F

SAAE
EXTRATO DO 1º TERMO DE EQUILIBRIO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 006/2016

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE VALOR

DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2016
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016.
PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE e a empresa **MARIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA – ME.**
OBJETO: SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE BOMBAS CENTRÍFUGA E SUBMERSA E REBOBINAMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS.
VALOR GLOBAL: R$ 11.920,00 (ONZE MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes correrão à conta do orçamento de 2016, através da seguinte dotação orçamentária: Projeto Atividade:
17.122.0011.2.055 – Elemento de Despesa, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 50-SAAE.

GABINETE DO DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, em 13 de outubro de 2016.

JOSÉ MENEZES PINHEIRO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:FEB748FE

SAAE
EXTRATO DO 1º TERMO DE EQUILIBRIO FINANCEIRO A CARTA CONTRATO Nº 003/2016

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE VALOR

DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2016
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016.

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE e a empresa **CAPIXABA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME.**
OBJETO: MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E MANUTENÇÃO PAISAGISTICA E JARDINAGEM.
VALOR GLOBAL: R$ 12.815,00 (DOZE MIL, OITOCENTOS E QUINZE REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes correrão à conta do orçamento de 2016, através da seguinte dotação orçamentária: Projeto Atividade:
17.122.0011.2.055 – Elemento de Despesa, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 50-SAAE.

GABINETE DO DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, em 14 de outubro de 2016.

JOSÉ MENEZES PINHEIRO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:2E1EC282

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.

Constitui Comissão de Transição de Governo, que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal e em obediência ao determinado na Resolução 11/2016, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas/ TCE- AM,
RESOLVE:

Art. 1°- Instituir **Comissão de Transição de Governo**, com a finalidade de cumprir todas as determinações oriundas do TCE-AM, contidas na Resolução em referência, constituindo-a pelos componentes listados a seguir, coordenados pelo primeiro,

Renier Evangelista de Souza, Administrador, CPF 474.928.132-87 (indicador pelo Mandatário **da próxima gestão);**

Secretário Municipal de Controle Interno **da atual gestão,** o Sr. Edinelson Azevedo dos Santos, CPF 464.458.112-72;

Secretário de Finanças e Administração Municipal **da atual gestão,** Sr. Luis Medeiros de lima CPF 314.795.882-53;

Procurador Geral do Município **da atual gestão,** o Sr. Mauro Gilberto Frota Lobato, OAB-AM 10848;

Martineli Gonçalves da Costa, Bacharel em Direto, CPF 193.611.572-72 (indicado pelo Mandatário **da próxima gestão);**

José **Ricardo Gomes** de Oliveira- Advogado, OAB 5.254 (indicado pelo Mandatário **da próxima gestão).**

Art. 2° - A comissão iniciará seus trabalhos a partir de 18/10/2016, em local a ser designado pelo coordenador e, em conformidade com o disposto no parágrafo 6° do artigo 1°. da Resolução 11/2016 do TCE-AM com a posse do candidato eleito para próxima gestão;

Parágrafo primeiro- A comissão trabalhará de 2º à 6°- feira, das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 a fim de cumprir com todas as obrigações determinadas na Resolução de regência de sua atuação;

Parágrafo segundo- A Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva-Am, através da Secretaria de Administração e Finanças, nos exatos termos do que determina o parágrafo 4° do Artigo 1°. da Resolução TCE-AM 11/2016, providenciará toda a infraestrutura que a Comissão precisar para realização de seus trabalhos, cabendo ao coordenador entregar ao Secretário de Finanças a relação das necessidades da Comissão;

Artigo. 3°- Caberá ao Controlador Geral do Municipio e ao Secretário de Finanças, em nome do Prefeito da atual gestão, atuar perante os órgãos municipais, até o dia 10/10/2016, para efetivar o cumprimento das obrigações previstas no artigo 2° da Resolução TCE-AM 11/2016, observadas as disposições dos artigos 3° e 6° da mesma referência, entregando, até as 09:00 horas do dia 18/10/2016, toda documentação devidamente impressa e encadernada ao Coordenador da Comissão do Mandatário da próxima gestão, assim como um CD com toda documentação digitalizada em formato PDF;

Artigo 4°- Todos os integrantes das Comissões de Transição, por parte da atual Gestão ou por conta do Mandatário que assumirá a próxima gestão, deverão, por força da Resolução de Regência e desta Portaria deverão manter o mais absoluto sigilo sobre todos os dados e informação a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização nos termos da legislação específica;

Artigo 5° - Caberá ao Coordenador da Comissão da Equipe de Transição do Mandatário da próxima gestão, requerer ao Tribunal de Contas do Estado e junto ao Tribunal de Contas da União, as decisões exaradas em relação aos últimos 5 exercícios, no formato determinado pelo artigo 5° da Resolução TCE 011/2016;

Artigo 6° - Caberá ao controlador Geral do Município e ao Secretário Municipal de Finanças, encaminharem ao Coordenador da Equipe de Transição do Mandatário da próxima gestão, encaminhar, no dia e hora marcados para entrega dos documentos previstos no artigo 2° da Resolução TCE 011/2016, Relatório detalhado e pormenorizado de forma conclusiva sobre as informações extraídas da respectiva documentação, na forma determinada pelo artigo 7° da Resolução em referência, com o cumprimento de todos os aspectos contidos no parágrafo segundo do artigo retrocitado.

Art. 7° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de outubro de 2016.

Art. 8° - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 17 de outubro de 2016.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:F0AD120E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02-2016

Decreto Legislativo nº 02, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

JULGA a Prestação de Contas do Município de Urucará, Exercício de 2009, Administração do Ex-Prefeito FERNANDO FALABELLA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, senhor ALMIR FERNANDES GUIMARÃES, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 15, IV do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO, o Acórdão n° 626/2016-TCE-TRIBUNAL PLENO, constante no Processo n° 2370/2015 do Tribunal de Contas dos Estado que DEU PROVIMENTO AO RECURSO DE

RECONSIDERAÇÃO e APROVOU, COM RESSALVAS, aplicando multa, a Prestação de Contas do Município do exercício financeiro de 2009, de responsabilidade do ex-prefeito senhor FERNANDO FALABELLA;

CONSIDERANDO, ainda, a votação em Plenário efetuada na sessão ordinária realizada no dia 11/10/2016, que aprovou o Projeto de Decreto Legislativo apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento, concordando com a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam aprovadas, com ressalvas, as Contas da Prefeitura Municipal de Urucará, referente ao Exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. FERNANDO FALABELLA, Prefeito e Ordenador de Despesas do Município, aplicando-se a multa e os demais termos do Acórdão nº 626/2016-Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM, 11 de outubro de 2016.

ALMIR FERNANDES GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Anízio Luís Alfaia da Cunha
Código Identificador:7F52E8C7

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
LEI MUNICIPAL Nº 25/2016

LEI MUNICIPAL Nº 25, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

REGULAMENTA O INCISO V DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA PREVER OS CASOS, CONDIÇÕES E PERCENTUAIS MÍNIMOS DE PREENCHIMENTO, POR SERVIDORES DE CARREIRA, DOS CARGOS EM COMISSÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Urucará aprovou, e eu PROMULGO, conforme inteligência do caput do art. 48 combinado com o inciso IV do art. 51 da Constituição Federal, aplicando à espécie o princípio da simetria, a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Esta Lei regulamenta o inciso V do art. 37 da Constituição Federal, para prever os casos, condições e percentuais mínimos de preenchimento, por servidores de carreira, dos cargos em comissão na Câmara Municipal de Urucará.
§ 1º. Consideram-se servidores de carreira, para os efeitos desta Lei, os que possuem plano de carreira estruturado em classes, níveis ou padrões e:
I - foram admitidos ao serviço público mediante prévia aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal;
II - são considerados estáveis em razão do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 2º. Os cargos em comissão serão preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos nesta lei.

Parágrafo Único. Os cargos em comissão destinam-se exclusivamente às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Art. 3º. Os cargos em comissão serão preenchidos exclusivamente por servidores de carreira nos seguintes casos:
I - cargos especificados nesta lei que exijam o preenchimento por servidores de carreira;
II - cargos vagos no Poder Legislativo cujo total de servidores exclusivamente comissionados tenha atingido o percentual de:
a) 50% (cinquenta por cento) do total de servidores de carreira.

Art. 4º. Os cargos em comissão da Câmara Municipal que serão preenchidos exclusivamente por servidores de carreira do quadro de pessoal, devido suas atribuições, são os seguintes: **Diretor Administrativo (CC-2), Diretor Financeiro (CC-4) e Chefe da Divisão de Serviços Gerais (CC-5)**.

Art. 5º. Como condição para nomeação em cargo público em comissão, ressalvadas as situações constituídas, será exigido o nível de escolaridade compatível com a complexidade e as atribuições do cargo.
§ 1º. Será condição também para a nomeação, a demonstração da qualificação do nomeado para o adequado desempenho das funções do cargo em comissão.

Art. 6º. Um percentual mínimo de 30% (TRINTA POR CENTO) dos cargo em comissão da Câmara Municipal será preenchido por servidores de carreira do quadro de pessoal.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE URUCARÁ–AM, em 11 de outubro de 2016.

ALMIR FERNANDES GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Anízio Luís Alfaia da Cunha
Código Identificador:4B8C854D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
RREO – ANEXO 1 (4º BIMESTRE-2016)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO 2016 (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	64.875.596,00	64.875.596,00	10.529.566,96	16,23	42.981.340,56	66,25	21.894.255,44
RECEITAS CORRENTES	64.875.596,00	64.875.596,00	9.657.580,15	14,89	41.724.571,97	64,31	23.151.024,03
RECEITA TRIBUTARIA	1.690.000,00	1.690.000,00	228.468,00	13,52	1.032.377,10	61,09	657.622,90
Impostos	1.609.000,00	1.609.000,00	223.764,49	13,91	995.565,25	61,87	613.434,75
Taxas	81.000,00	81.000,00	4.703,51	5,81	36.811,85	45,45	44.188,15

Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	2.267.000,00	2.267.000,00	100.568,26	4,44	359.576,42	15,86	1.907.423,58
Contribuicoes Sociais	1.844.000,00	1.844.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.844.000,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	423.000,00	423.000,00	100.568,26	23,78	359.576,42	85,01	63.423,58
RECEITA PATRIMONIAL	1.260.800,00	1.260.800,00	49.997,77	3,97	257.597,04	20,43	1.003.202,96
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.260.800,00	1.260.800,00	49.997,77	3,97	257.597,04	20,43	1.003.202,96
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Dom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	12.000,00	12.000,00	3.950,00	32,92	4.950,00	41,25	7.050,00
Receita de Serviços	12.000,00	12.000,00	3.950,00	32,92	4.950,00	41,25	7.050,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	59.635.796,00	59.635.796,00	9.273.463,43	15,55	40.062.190,84	67,18	19.573.605,16
Transferências Intergovernamentais	59.635.796,00	59.635.796,00	9.273.463,43	15,55	39.895.885,34	66,90	19.739.910,66
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	166.305,50	0,00	-166.305,50
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	1.132,69	11,33	7.880,57	78,81	2.119,43
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	3.360,98	0,00	-3.360,98
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	10.000,00	10.000,00	1.132,69	11,33	4.519,59	45,20	5.480,41
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	871.986,81	0,00	1.256.768,59	0,00	-1.256.768,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	871.986,81	0,00	1.256.768,59	0,00	-1.256.768,59
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	871.986,81	0,00	1.233.645,31	0,00	-1.233.645,31
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	23.123,28	0,00	-23.123,28
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Receita de Contribuições	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	67.875.596,00	67.875.596,00	10.529.566,96	15,51	42.981.340,56	63,32	24.894.255,44

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO 2016 (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	67.875.596,00	67.875.596,00	10.529.566,96	15,51	42.981.340,56	63,32	24.894.255,44
DÉFICIT (VI)					1.560.718,53		
TOTAL (VII) = (V+VI)	67.875.596,00	67.875.596,00	10.529.566,96	15,51	44.542.059,09	65,62	24.894.255,44
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS		0,00			1.233.690,93		
Superávit Financeiro		0,00			1.233.690,93		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

MARILENA OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Mun. de Economia e Finaças

HELLEN CHRISTINEBASTISTA DA SILVA
Contadora
CRC.AM-011958/0-5

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO 2016 (f)		BIMESTRE	JAN A AGO 2016 (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	65.934.596,00	74.563.354,94	6.735.348,93	60.824.352,52	13.739.002,42	10.391.042,66	42.980.198,30	31.583.156,64	40.666.062,69	0,00
DESPESAS CORRENTES	56.026.796,00	59.872.066,94	5.812.407,91	51.331.785,40	8.540.281,54	9.711.039,84	39.849.246,95	20.022.819,99	37.567.509,34	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.891.964,00	40.451.852,00	3.394.691,91	36.729.010,06	3.722.841,94	6.797.476,60	27.516.838,74	12.935.013,26	26.774.630,96	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.019.832,00	19.420.214,94	2.417.716,00	14.602.775,34	4.817.439,60	2.913.563,24	12.332.408,21	7.087.806,73	10.792.878,38	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.508.000,00	10.491.238,00	922.941,02	9.492.567,12	998.670,88	680.002,82	3.130.951,35	7.360.286,65	3.098.553,35	0,00
INVESTIMENTOS	3.078.000,00	9.934.238,00	857.813,00	8.935.988,74	998.249,26	587.173,75	2.822.116,79	7.112.121,21	2.789.718,79	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	430.000,00	557.000,00	65.128,02	556.578,38	421,62	92.829,07	308.834,56	248.165,44	308.834,56	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.200.000,00	250,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	4.199.800,00	4.199.800,00	0,00	0,00	4.199.800,00	0,00	0,00	4.199.800,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	1.941.000,00	1.983.000,00	90.000,00	1.915.000,00	68.000,00	438.082,85	1.561.860,79	421.139,21	1.561.860,79	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	67.875.596,00	76.546.354,94	6.825.348,93	62.739.352,52	13.807.002,42	10.829.125,51	44.542.059,09	32.004.295,85	42.227.923,48	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	67.875.596,00	76.546.354,94	6.825.348,93	62.739.352,52	13.807.002,42	10.829.125,51	44.542.059,09	32.004.295,85	42.227.923,48	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	67.875.596,00	76.546.354,94	6.825.348,93	62.739.352,52		10.829.125,51	44.542.059,09		42.227.923,48	0,00

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

MARILENA OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Mun. de Economia e Finaças

HELLEN CHRISTINE BASTISTA DA SILVA
Contadora
CRC.AM-011958/0-5

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:23C80AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
RREO – ANEXO 2 (4º BIMESTRE-2016)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.934.596,00	74.563.354,94	6.735.348,93	60.824.352,52	96,95	13.739.002,42	10.391.042,66	42.980.198,30	96,49	31.583.156,64	0,00
Legislativa	2.370.500,00	2.370.500,00	0,00	0,00	0,00	2.370.500,00	0,00	0,00	0,00	2.370.500,00	0,00
Ação Legislativa	2.370.500,00	2.370.500,00	0,00	0,00	0,00	2.370.500,00	0,00	0,00	0,00	2.370.500,00	0,00
Essencial à Justiça	100.000,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	100.000,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00
Administração	7.786.000,00	9.385.840,35	1.346.019,41	9.106.155,11	14,51	279.685,24	1.731.124,04	6.977.068,66	15,66	2.408.771,69	0,00
Administração Geral	7.137.000,00	8.722.650,00	1.346.019,41	8.481.997,11	13,52	240.652,89	1.625.281,93	6.521.115,90	14,64	2.201.534,10	0,00
Administração Financeira	557.000,00	562.790,35	0,00	523.758,02	0,83	39.032,33	85.842,11	368.312,96	0,83	194.477,39	0,00
Controle Interno	92.000,00	100.400,00	0,00	100.399,98	0,16	0,02	20.000,00	87.639,80	0,20	12.760,20	0,00
Segurança Pública	110.000,00	25.000,00	4.186,34	7.353,09	0,01	17.646,91	156,34	3.323,09	0,01	21.676,91	0,00
Defesa Civil	110.000,00	25.000,00	4.186,34	7.353,09	0,01	17.646,91	156,34	3.323,09	0,01	21.676,91	0,00
Assistência Social	1.538.210,00	1.880.415,09	202.020,93	1.751.752,25	2,79	128.662,84	262.113,82	1.448.658,29	3,25	431.756,80	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Assistência Comunitária	1.523.210,00	1.865.415,09	202.020,93	1.751.752,25	2,79	113.662,84	262.113,82	1.448.658,29	3,25	416.756,80	0,00
Previdência Social	1.855.000,00	1.855.000,00	0,00	0,00	0,00	1.855.000,00	0,00	0,00	0,00	1.855.000,00	0,00
Previdência Básica	1.855.000,00	1.855.000,00	0,00	0,00	0,00	1.855.000,00	0,00	0,00	0,00	1.855.000,00	0,00
Saúde	9.516.780,00	13.366.988,00	846.191,61	12.083.840,37	19,26	1.283.147,63	1.957.129,10	8.818.435,02	19,80	4.548.552,98	0,00
Atenção Básica	5.201.144,00	6.355.134,00	121.539,38	6.049.485,05	9,64	305.648,95	1.027.463,17	4.948.050,83	11,11	1.407.083,17	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.951.697,00	6.388.385,00	617.021,87	5.434.858,23	8,66	953.526,77	792.405,33	3.338.175,85	7,49	3.050.209,15	0,00
Vigilância Epidemiológica	363.939,00	623.469,00	107.630,36	599.497,09	0,96	23.971,91	137.260,60	532.208,34	1,19	91.260,66	0,00
Educação	29.636.306,00	33.632.787,00	2.653.841,55	31.157.701,63	49,66	2.475.085,37	5.176.956,14	20.821.512,95	46,75	12.811.274,05	0,00
Administração Geral	227.000,00	320.400,00	18.622,80	289.215,57	0,46	31.184,43	46.147,43	218.140,75	0,49	102.259,25	0,00

Ensino Fundamental	28.186.341,00	28.339.662,00	2.565.995,30	26.239.839,60	41,82	2.099.822,40	4.808.998,98	19.267.782,43	43,26	9.071.879,57	0,00
Ensino Médio	4.715,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	1.200.250,00	4.956.666,25	60.962,45	4.612.770,86	7,35	343.895,39	315.406,73	1.322.116,47	2,97	3.634.549,78	0,00
Educação de Jovens e Adultos	15.300,00	12.475,75	7.394,00	12.299,02	0,02	176,73	5.536,00	10.441,02	0,02	2.034,73	0,00
Educação Especial	2.700,00	3.583,00	867,00	3.576,58	0,01	6,42	867,00	3.032,28	0,01	550,72	0,00
Cultura	311.000,00	1.295.703,50	904.842,51	1.150.607,35	1,83	145.096,15	4.418,70	246.931,74	0,55	1.048.771,76	0,00
Difusão Cultural	311.000,00	1.295.703,50	904.842,51	1.150.607,35	1,83	145.096,15	4.418,70	246.931,74	0,55	1.048.771,76	0,00
Urbanismo	4.403.450,00	4.252.250,00	526.527,34	3.513.875,94	5,60	738.374,06	783.082,36	2.998.252,67	6,73	1.253.997,33	0,00
Infra-Estrutura Urbana	402.950,00	471.050,00	8.373,90	279.205,10	0,45	191.844,90	77.716,80	279.205,10	0,63	191.844,90	0,00
Serviços Urbanos	4.000.500,00	3.781.200,00	518.153,44	3.234.670,84	5,16	546.529,16	705.365,56	2.719.047,57	6,10	1.062.152,43	0,00
Habitação	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Habitação Rural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Saneamento	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Saneamento Básico Rural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Gestão Ambiental	151.000,00	174.600,00	4.195,65	163.688,92	0,26	10.911,08	28.695,65	151.035,51	0,34	23.564,49	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	151.000,00	174.600,00	4.195,65	163.688,92	0,26	10.911,08	28.695,65	151.035,51	0,34	23.564,49	0,00
Agricultura	809.500,00	942.921,00	105.093,66	842.708,51	1,34	100.212,49	212.024,91	747.334,49	1,68	195.586,51	0,00
Administração Geral	64.000,00	28.421,00	0,00	0,00	0,00	28.421,00	0,00	0,00	0,00	28.421,00	0,00
Abastecimento	667.000,00	887.700,00	104.643,66	838.118,51	1,34	49.581,49	211.574,91	742.744,49	1,67	144.955,51	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	78.500,00	26.800,00	450,00	4.590,00	0,01	22.210,00	450,00	4.590,00	0,01	22.210,00	0,00
Energia	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Energia Elétrica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Transporte	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Encargos Especiais	837.050,00	1.054.800,00	142.429,93	1.046.669,35	1,67	8.130,65	235.341,60	767.645,88	1,72	287.154,12	0,00
Serviço da Dívida Interna	545.000,00	557.000,00	65.128,02	556.578,38	0,89	421,62	92.829,07	308.834,56	0,69	248.165,44	0,00
Outros Encargos Especiais	292.050,00	497.800,00	77.301,91	490.090,97	0,78	7.709,03	142.512,53	458.811,32	1,03	38.988,68	0,00
Reserva de Contingência	6.399.800,00	4.200.050,00	0,00	0,00	0,00	4.200.050,00	0,00	0,00	0,00	4.200.050,00	0,00
Reserva de Contingência	6.399.800,00	4.200.050,00	0,00	0,00	0,00	4.200.050,00	0,00	0,00	0,00	4.200.050,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.941.000,00	1.983.000,00	90.000,00	1.915.000,00	3,05	68.000,00	438.082,85	1.561.860,79	3,51	421.139,21	0,00
Legislativa	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
Ação Legislativa	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
Administração	365.000,00	365.000,00	0,00	365.000,00	0,58	0,00	66.100,56	246.135,71	0,55	118.864,29	0,00
Administração Geral	365.000,00	365.000,00	0,00	365.000,00	0,58	0,00	66.100,56	246.135,71	0,55	118.864,29	0,00
Saúde	303.000,00	370.000,00	40.000,00	340.000,00	0,54	30.000,00	63.724,55	230.280,38	0,52	139.719,62	0,00
Atenção Básica	200.000,00	320.000,00	40.000,00	320.000,00	0,51	0,00	59.949,37	216.743,05	0,49	103.256,95	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	103.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,03	0,00	3.775,18	13.537,33	0,03	6.462,67	0,00
Educação	1.250.000,00	1.225.000,00	50.000,00	1.210.000,00	1,93	15.000,00	308.257,74	1.085.444,70	2,44	139.555,30	0,00
Ensino Fundamental	1.160.000,00	1.210.000,00	50.000,00	1.210.000,00	1,93	0,00	308.257,74	1.085.444,70	2,44	124.555,30	0,00
Educação Infantil	90.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	67.875.596,00	76.546.354,94	6.825.348,93	62.739.352,52	100,00	13.807.002,42	10.829.125,51	44.542.059,09	100,00	32.004.295,85	0,00

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

MARILENA OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Mun. de Economia e Finaças

HELLEN CHRISTINEBASTISTA DA SILVA
Contadora
CRC.AM-011958/0-5

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:1B84FFB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
RREO – ANEXO 8 (4º BIMESTRE-2016)

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE – MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2016 / BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	1.609.000,00	1.609.000,00	995.565,25	61,87
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.000,00	1.000,00	9.537,00	953,70
1.1.1 - IPTU	1.000,00	1.000,00	9.537,00	953,70
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	18.000,00	18.000,00	2.484,00	13,80
1.2.1 - ITBI	18.000,00	18.000,00	2.484,00	13,80

1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	850.000,00	850.000,00	523.085,47	61,54
1.3.1 - ISS	850.000,00	850.000,00	523.085,47	61,54
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	740.000,00	740.000,00	460.458,78	62,22
1.4.1 - IRRF	740.000,00	740.000,00	460.458,78	62,22
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.069.685,00	32.069.685,00	18.149.317,61	56,59
2.1 - Cota-Parte FPM	20.864.600,00	20.864.600,00	11.993.061,48	57,48
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	20.864.600,00	20.864.600,00	11.993.061,48	57,48
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	11.098.285,00	11.098.285,00	6.091.789,35	54,89
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	25.900,00	25.900,00	17.328,00	66,90
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	52.900,00	52.900,00	24.600,60	46,50
2.5 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00	22,83	0,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	28.000,00	28.000,00	22.515,35	80,41
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	33.678.685,00	33.678.685,00	19.144.882,86	56,85

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	2.239.633,00	2.239.633,00	2.200.088,22	98,23
5.1 - Transferências do Salário-Educação	1.195.168,00	1.195.168,00	774.659,16	64,82
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	15.630,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	946.980,00	946.980,00	600.144,00	63,37
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	97.485,00	97.485,00	68.892,24	70,67
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	682.495,31	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	58.267,51	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.239.633,00	2.239.633,00	2.200.088,22	98,23
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.413.937,00	6.413.937,00	3.629.862,99	56,59
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.172.920,00	4.172.920,00	2.398.612,09	57,48
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.219.657,00	2.219.657,00	1.218.357,87	54,89
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.180,00	5.180,00	3.465,60	66,90
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	10.580,00	10.580,00	4.920,12	46,50
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	0,00	0,00	4,56	0,00
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	5.600,00	5.600,00	4.502,75	80,41
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	25.900.000,00	25.900.000,00	19.036.381,13	73,50
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	21.350.000,00	21.350.000,00	14.422.472,25	67,55
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	4.550.000,00	4.550.000,00	4.509.646,30	99,11
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	104.262,58	0,00
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	14.936.063,00	14.936.063,00	10.792.609,26	72,26

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	15.540.000,00	15.590.000,00	15.589.409,82	100,00	11.675.970,11	74,89	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	15.260.000,00	15.590.000,00	15.589.409,82	100,00	11.675.970,11	74,89	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	10.360.000,00	10.310.000,00	9.235.998,16	89,58	6.774.812,93	65,71	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	555.000,00	215.000,00	69.380,00	32,27	54.333,60	25,27	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	9.805.000,00	10.095.000,00	9.166.618,16	90,80	6.720.479,33	66,57	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	25.900.000,00	25.900.000,00	24.825.407,98	95,85	18.450.783,04	71,24	0,00

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00

18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	18.450.783,04
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	61,34
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	35,59
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	3,07
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB				
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	8.419.671,25	8.419.671,25	4.786.220,72	56,85

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	1.122.000,00	606.500,00	286.561,65	47,25	234.012,31	38,58	0,00
23.1 Creche	70.000,00	70.000,00	152,40	0,22	152,40	0,22	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	70.000,00	70.000,00	152,40	0,22	152,40	0,22	0,00
23.2 Pré-escola	1.052.000,00	536.500,00	286.409,25	53,38	233.859,91	43,59	0,00
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	835.000,00	215.000,00	69.380,00	32,27	54.333,60	25,27	0,00
23.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	217.000,00	321.500,00	217.029,25	67,51	179.526,31	55,84	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL	27.162.673,00	27.201.773,00	25.512.683,22	93,79	19.032.210,26	69,97	0,00
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	25.065.000,00	25.685.000,00	24.756.027,98	96,38	18.396.449,44	71,62	0,00
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.097.673,00	1.516.773,00	756.655,24	49,89	635.760,82	41,92	0,00
25. ENSINO MÉDIO	4.715,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28)	28.289.388,00	27.808.273,00	25.799.244,87	92,78	19.266.222,57	69,28	0,00

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	10.792.609,26
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	4.509.646,30
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	104.262,58
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	15.406.518,14
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	3.859.704,43
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE[3] ((38)/(3)x100)%	20,16

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.175.168,00	1.190.168,00	833.092,35	70,00	509.917,94	42,84	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.021.750,00	5.407.508,25	5.355.037,43	99,03	1.860.820,67	34,41	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO	2.196.918,00	6.597.676,25	6.188.129,78	93,79	2.370.738,61	35,93	0,00
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	30.486.306,00	34.405.949,25	31.987.374,65	92,97	21.636.961,18	62,89	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	806.998,63	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	747.731,64	0,00
46.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	59.266,99	0,00

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	699.232,04
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	18.932.118,55
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	18.956.380,26
49.1 - Orçamento do Exercício	18.383.803,57
49.2 - Restos a Pagar	572.576,69
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	104.262,58
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	779.232,91

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

MARILENA OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Mun. de Economia e Finaças

HELLEN CHRISTINEBASTISTA DA SILVA
Contadora
CRC.AM-011958/0-5

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos
à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:68344EF3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016-PMM PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016-CGPL

No dia 18 de outubro de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para eventual aquisição de material de limpeza e produtos descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA. Resultante do **Pregão Presencial nº 012/2016/CGPL/PMM**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 9569/11310004431/2016-PMM, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

Empresa vencedora **F DAS CHAGAS V DE ALMEIDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 02.321.878/0001-54** para todos os itens abaixo discriminados:

ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	Caixa	1700	Água sanitaria cx c/ 12 frasco de 1 litro	HIPER	R$ 23,10	R$ 39.270,00
2	Caixa	500	Alcool gel cx.c/ 12 frasco de 1 litro	ALIANCE	R$ 54,20	R$ 27.100,00
3	Unid (Caixa)	1870	Amaciante de roupa 2 litros C/ 06 unid	HIPER	R$ 46,10	R$ 86.207,00
4	Unid	1300	Bacia plastica capacidade 3 litro	UNINJET	R$ 4,15	R$ 5.395,00
5	Unid	700	Balde com esfregão	UNINJET	R$ 28,05	R$ 19.635,00
6	Unid	2300	Balde de plastico com alça capacidade 10 litros	UNINJET	R$ 9,50	R$ 21.850,00
7	Unid	2300	Balde de plastico com alça capacidade 15 litros	UNINJET	R$ 11,50	R$ 26.450,00
8	Unid	2300	Balde de plastico com alça capacidade 30 litros	UNINJET	R$ 48,30	R$ 111.090,00
9	Unid	3120	Barbeador	BIC	R$ 1,35	R$ 4.212,00
10	Par	170	Bota de borracha nº 38	FUJIWARA	R$ 36,60	R$ 6.222,00
11	Par	170	Bota de borracha nº 39	FUJIWARA	R$ 36,60	R$ 6.222,00
12	Caixa	400	Cera liquida incolor frs.de 750ml cx.c/12 frs	HIPER	R$ 46,30	R$ 18.520,00
13	Caixa	400	Cera liquida verde frs.de 750ml cx.c/12 frs	HIPER	R$ 46,30	R$ 18.520,00
14	Unid	845	Cesto de lixo com tampa capacidade 100 litros	UNINJET	R$ 67,60	R$ 57.122,00
15	Unid	845	Cesto de lixo com tampa capacidade 15 litros	UNINJET	R$ 19,30	R$ 16.308,50
16	Unid	860	Cesto de lixo com tampa capacidade 20 litros	UNINJET	R$ 24,15	R$ 20.769,00
17	Unid	1700	Cesto de lixo plastico telado 10 litro	UNINJET	R$ 5,60	R$ 9.520,00
18	Unid	1700	Cesto de lixo plastico telado 15 litro	UNINJET	R$ 9,50	R$ 16.150,00
19	Unid	730	Ciscador emmetal com cabo de madeira de 1,20m	CONDOR	R$ 14,30	R$ 10.439,00
20	Unid (Caixa)	1000	Desinfetante Frasco de 2 litros pct.c/6 frs	HIPER	R$ 34,80	R$ 34.800,00
21	Unid	1500	Desinfetante liquido 1litro cx.12unidades	HIPER	R$ 50,30	R$ 75.450,00
22	Unid	4700	Desorizador de ar ar aerosol frasco de 400ml	HIPER	R$ 7,10	R$ 33.370,00
23	Unid	1800	Desorizador de sanitario pastilha de 30g	HIPER	R$ 2,30	R$ 4.140,00
24	Caixa	1100	Detergente liquido neutro frs.de 500ml cx.c/24unidade	HIPER	R$ 38,60	R$ 42.460,00
25	Unid	1100	Escova para vaso sanitario	CONDOR	R$ 24,10	R$ 26.510,00
26	Unid	1500	Escova plasticap/laavar roupa serdas sinteticas	CONDOR	R$ 3,20	R$ 4.800,00
27	Unid	970	Escovinha plasticas serdas sinteticas	CONDOR	R$ 3,20	R$ 3.104,00
28	Unid	4700	Esponja dupla face 110X70X2cm	LIMPANO	R$ 0,50	R$ 2.350,00
29	Unid	2000	Flanela de limpeza 0,29X0,39M	LIMPANO	R$ 2,80	R$ 5.600,00
30	Unid	1600	Guardanapo de pano 20 X 60 CM	LIMPANO	R$ 5,20	R$ 8.320,00
31	Unid (Caixa)	1100	Inseticida sem cheiro spray PEQ. C/ 12 UNID	BOMBRIL	R$ 93,00	R$ 102.300,00
32	Unid	3600	Limpa aluminio frasco de 600ML	UEBA	R$ 1,80	R$ 6.480,00
33	Frasco	700	Limpa vidro frasco com pulverizador de 500ML	UEBA	R$ 4,30	R$ 3.010,00
34	Unid	3000	Limpador instantanio multiuso	VEJA	R$ 4,10	R$ 12.300,00
35	Unid	850	Lustra moveis frasco de 200ML	HIPER	R$ 3,70	R$ 3.145,00
36	Par	3700	Luva de limpeza latex tamanho medio	SANRUSOFT	R$ 3,20	R$ 11.840,00
37	Par	3000	Luva de limpeza latex tamanho pequeno	SANRUSOFT	R$ 3,20	R$ 9.600,00
38	Par	380	Luva mucambo G	SANRUSOFT	R$ 8,50	R$ 3.230,00
39	Par	500	Luva mucambo M	SANRUSOFT	R$ 8,50	R$ 4.250,00
40	Par	500	Luva mucambo P	SANRUSOFT	R$ 8,50	R$ 4.250,00
41	Unid	1300	Mangueira fibra para jardim 30metros	IBIRA	R$ 24,00	R$ 31.200,00
42	Unid	800	Óleo de peroba Frasco de 200ML	PEROBA	R$ 3,75	R$ 3.000,00
43	Unid	650	Pá para lixo de plastico	TRAMONTINA	R$ 2,30	R$ 1.495,00
44	Unid	1500	Pá para lixo metal com cabo de madeira	TRAMONTINA	R$ 6,60	R$ 9.900,00
45	Unid	1000	Palha de aço pacote 44g c/8 unidades	BOMBRIL	R$ 1,30	R$ 1.300,00

46	Unid	5000	Pano de chão 0,50X0,70cm	LIMPANO	R$ 3,70	R$ 18.500,00
47	Fardo	7500	Papel higienico fardo c/48 rolos de 30 metros	TOV	R$ 17,30	R$ 129.750,00
48	Fardo	3500	Papel toalha rolo de 22X21,5cm de 25 metros fardo c/2 rolo	SCALA	R$ 46,40	R$ 162.400,00
49	Unidade	1000	Porta sabão e detergente	UNIJET	R$ 9,50	R$ 9.500,00
50	Unidade	1600	Rodo de 40cm cabo plastico	CONDOR	R$ 11,50	R$ 18.400,00
51	Unidade	1300	Rodo de madeira	CONDOR	R$ 8,50	R$ 11.050,00
52	Caixa	2000	Sabão em barra cx.c/20 unidades de 1kg	CUTIA	R$ 69,70	R$ 139.400,00
53	Caixa	900	Sabão em pó cx.c/24 unidades de 500 G	OMO	R$ 93,00	R$ 83.700,00
54	Unidade	3700	Sabonete neutro de 90G	PROTEX	R$ 23,10	R$ 85.470,00
55	Pacote	28600	Saco para lixo capacidade 100 litros pct/c/ 5 unidades	LIXO MANAUS	R$ 3,70	R$ 105.820,00
56	Pacote	41600	Saco para lixo capacidade 15 litros pct/c/ 10 unidades	LIXO MANAUS	R$ 3,30	R$ 137.280,00
57	Pacote	23400	Saco para lixo capacidade 200 litros pct/c/ 5 unidades	LIXO MANAUS	R$ 5,25	R$ 122.850,00
58	Pacote	28600	Saco para lixo capacidade 30 litros pct/c/ 10 unidades	LIXO MANAUS	R$ 2,85	R$ 81.510,00
59	Pacote	8000	Saco para lixo capacidade 50 litros pct/c/ 10 unidades	LIXO MANAUS	R$ 2,65	R$ 21.200,00
60	Caixa	400	Soda caustica cx.c/24 unidades de 300g	HIPER	R$ 139,50	R$ 55.800,00
61	Unidade	30	Toalha de mesa branca 1,50m X 2,5m	DOHLER	R$ 33,80	R$ 1.014,00
62	Unidade	520	Toalha de rosto 29X45cm	SANTISTA	R$ 17,40	R$ 9.048,00
63	Duzia	50	Vassoura de cipó	CONDOR	R$ 58,10	R$ 2.905,00
64	Duzia	150	Vassoura de nylon 20cm	CONDOR	R$ 155,00	R$ 23.250,00
65	Duzia	150	Vassoura de piaçava	CONDOR	R$ 58,00	R$ 8.700,00
66	Duzia	50	Vassoura de teto com cabo de 2.0-2,5m	CONDOR	R$ 232,50	R$ 11.625,00
67	Duzia	100	Vassoura tipo espanador com cabo de 30cm	CONDOR	R$ 242,30	R$ 24.230,00
68	Pacote	3500	Colher descartavel pacote c/ 50 unid	ALEGRIA	R$ 3,75	R$ 13.125,00
69	Pacote	10000	Copo descartavel 180 ml pacote c/ 100 unid	F.C	R$ 2,50	R$ 25.000,00
70	Pacote	10000	Copo descartavel 300 ml pacote c/ 100 unid	F.C	R$ 6,00	R$ 60.000,00
71	Rolo	500	Filme de PVC transparente 300mx28cm	WYEDA	R$ 4,75	R$ 2.375,00
72	Caixa	500	Fosforo caixa c/10 c/ 10 unid	ARGOS	R$ 29,00	R$ 14.500,00
73	Pacote	1000	Guardanapo de papel pct c/100 unidade	FLEUR	R$ 3,30	R$ 3.300,00
74	Caixa	325	Mamitex cx.c/100 Unid	WYEDA	R$ 22,25	R$ 7.231,25
75	Pacote	585	Palito de dente pct.c/25unid	GINA	R$ 14,40	R$ 8.424,00
76	Rolo	500	Papel aluminio 100mx28cm	WYEDA	R$ 15,30	R$ 7.650,00
77	Pacote	1560	Saco para dindin pacote c/500 unidades	POLY	R$ 2,85	R$ 4.446,00
78	Pacote	1000	Saco para pipoca pacote c/1000 unidides	POLY	R$ 33,80	R$ 33.800,00
79	Pacote	15600	Saco plastico 02 kg pct.c/1000unid	POLY	R$ 33,80	R$ 527.280,00
80	Pacote	15600	Saco plastico 05 kg pct.c/1000unid	POLY	R$ 53,25	R$ 830.700,00
81	Pacote	15600	Saco plastico 1/2 Kg pacote c/100 unidades	POLY	R$ 2,50	R$ 39.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, em 18 de outubro de 2016.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

F das Chagas V de Almeida – ME
FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA DE ALMEIDA
Sócio Administrador

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:66DACFC5

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9569/11310004431/2016-PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO** apresentado pelo Pregoeiro, para o Registro de Preço para eventual aquisição de material de limpeza e produtos descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, oriundo do Processo Administrativo nº 9569/11310004431/2016-PMM;

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor da empresa vencedora **F DAS CHAGAS V DE ALMEIDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 02.321.878/0001-54** para todos os itens abaixo discriminados:

ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	Caixa	1700	Água sanitaria cx c/ 12 frasco de 1 litro	HIPER	R$ 23,10	R$ 39.270,00
2	Caixa	500	Alcool gel cx.c/ 12 frasco de 1 litro	ALIANCE	R$ 54,20	R$ 27.100,00
3	Unid (Caixa)	1870	Amaciante de roupa 2 litros C/ 06 unid	HIPER	R$ 46,10	R$ 86.207,00
4	Unid	1300	Bacia plastica capacidade 3 litro	UNINJET	R$ 4,15	R$ 5.395,00
5	Unid	700	Balde com esfregão	UNINJET	R$ 28,05	R$ 19.635,00
6	Unid	2300	Balde de plastico com alça capacidade 10 litros	UNINJET	R$ 9,50	R$ 21.850,00
7	Unid	2300	Balde de plastico com alça capacidade 15 litros	UNINJET	R$ 11,50	R$ 26.450,00
8	Unid	2300	Balde de plastico com alça capacidade 30 litros	UNINJET	R$ 48,30	R$ 111.090,00
9	Unid	3120	Barbeador	BIC	R$ 1,35	R$ 4.212,00
10	Par	170	Bota de borracha nº 38	FUJIWARA	R$ 36,60	R$ 6.222,00
11	Par	170	Bota de borracha nº 39	FUJIWARA	R$ 36,60	R$ 6.222,00
12	Caixa	400	Cera liquida incolor frs.de 750ml cx.c/12 frs	HIPER	R$ 46,30	R$ 18.520,00
13	Caixa	400	Cera liquida verde frs.de 750ml cx.c/12 frs	HIPER	R$ 46,30	R$ 18.520,00
14	Unid	845	Cesto de lixo com tampa capacidade 100 litros	UNINJET	R$ 67,60	R$ 57.122,00

15	Unid	845	Cesto de lixo com tampa capacidade 15 litros	UNINJET	R$ 19,30	R$ 16.308,50
16	Unid	860	Cesto de lixo com tampa capacidade 20 litros	UNINJET	R$ 24,15	R$ 20.769,00
17	Unid	1700	Cesto de lixo plastico telado 10 litro	UNINJET	R$ 5,60	R$ 9.520,00
18	Unid	1700	Cesto de lixo plastico telado 15 litro	UNINJET	R$ 9,50	R$ 16.150,00
19	Unid	730	Ciscador emmetal com cabo de madeira de 1,20m	CONDOR	R$ 14,30	R$ 10.439,00
20	Unid (Caixa)	1000	Desinfetante Frasco de 2 litros pct.c/6 frs	HIPER	R$ 34,80	R$ 34.800,00
21	Unid	1500	Desinfetante liquido 1litro cx.12unidades	HIPER	R$ 50,30	R$ 75.450,00
22	Unid	4700	Desorizador de ar ar aerosol frasco de 400ml	HIPER	R$ 7,10	R$ 33.370,00
23	Unid	1800	Desorizador de sanitario pastilha de 30g	HIPER	R$ 2,30	R$ 4.140,00
24	Caixa	1100	Detergente liquido neutro frs.de 500ml cx.c/24unidade	HIPER	R$ 38,60	R$ 42.460,00
25	Unid	1100	Escova para vaso sanitario	CONDOR	R$ 24,10	R$ 26.510,00
26	Unid	1500	Escova plasticap/laavar roupa serdas sinteticas	CONDOR	R$ 3,20	R$ 4.800,00
27	Unid	970	Escovinha plasticas serdas sinteticas	CONDOR	R$ 3,20	R$ 3.104,00
28	Unid	4700	Esponja dupla face 110X70X2cm	LIMPANO	R$ 0,50	R$ 2.350,00
29	Unid	2000	Flanela de limpeza 0,29X0,39M	LIMPANO	R$ 2,80	R$ 5.600,00
30	Unid	1600	Guardanapo de pano 20 X 60 CM	LIMPANO	R$ 5,20	R$ 8.320,00
31	Unid (Caixa)	1100	Inseticida sem cheiro spray PEQ. C/ 12 UNID	BOMBRIL	R$ 93,00	R$ 102.300,00
32	Unid	3600	Limpa aluminio frasco de 600ML	UEBA	R$ 1,80	R$ 6.480,00
33	Frasco	700	Limpa vidro frasco com pulverizador de 500ML	UEBA	R$ 4,30	R$ 3.010,00
34	Unid	3000	Limpador instantanio multiuso	VEJA	R$ 4,10	R$ 12.300,00
35	Unid	850	Lustra moveis frasco de 200ML	HIPER	R$ 3,70	R$ 3.145,00
36	Par	3700	Luva de limpeza latex tamanho medio	SANRUSOFT	R$ 3,20	R$ 11.840,00
37	Par	3000	Luva de limpeza latex tamanho pequeno	SANRUSOFT	R$ 3,20	R$ 9.600,00
38	Par	380	Luva mucambo G	SANRUSOFT	R$ 8,50	R$ 3.230,00
39	Par	500	Luva mucambo M	SANRUSOFT	R$ 8,50	R$ 4.250,00
40	Par	500	Luva mucambo P	SANRUSOFT	R$ 8,50	R$ 4.250,00
41	Unid	1300	Mangueira fibra para jardim 30metros	IBIRA	R$ 24,00	R$ 31.200,00
42	Unid	800	Óleo de peroba Frasco de 200ML	PEROBA	R$ 3,75	R$ 3.000,00
43	Unid	650	Pá para lixo de plastico	TRAMONTINA	R$ 2,30	R$ 1.495,00
44	Unid	1500	Pá para lixo metal com cabo de madeira	TRAMONTINA	R$ 6,60	R$ 9.900,00
45	Unid	1000	Palha de aço pacote 44g c/8 unidades	BOMBRIL	R$ 1,30	R$ 1.300,00
46	Unid	5000	Pano de chão 0,50X0,70cm	LIMPANO	R$ 3,70	R$ 18.500,00
47	Fardo	7500	Papel higienico fardo c/48 rolos de 30 metros	TOV	R$ 17,30	R$ 129.750,00
48	Fardo	3500	Papel toalha rolo de 22X21,5cm de 25 metros fardo c/2 rolo	SCALA	R$ 46,40	R$ 162.400,00
49	Unidade	1000	Porta sabão e detergente	UNIJET	R$ 9,50	R$ 9.500,00
50	Unidade	1600	Rodo de 40cm cabo plastico	CONDOR	R$ 11,50	R$ 18.400,00
51	Unidade	1300	Rodo de madeira	CONDOR	R$ 8,50	R$ 11.050,00
52	Caixa	2000	Sabão em barra cx.c/20 unidades de 1kg	CUTIA	R$ 69,70	R$ 139.400,00
53	Caixa	900	Sabão em pó cx.c/24 unidades de 500 G	OMO	R$ 93,00	R$ 83.700,00
54	Unidade	3700	Sabonete neutro de 90G	PROTEX	R$ 23,10	R$ 85.470,00
55	Pacote	28600	Saco para lixo capacidade 100 litros pct/c/ 5 unidades	LIXO MANAUS	R$ 3,70	R$ 105.820,00
56	Pacote	41600	Saco para lixo capacidade 15 litros pct/c/ 10 unidades	LIXO MANAUS	R$ 3,30	R$ 137.280,00
57	Pacote	23400	Saco para lixo capacidade 200 litros pct/c/ 5 unidades	LIXO MANAUS	R$ 5,25	R$ 122.850,00
58	Pacote	28600	Saco para lixo capacidade 30 litros pct/c/ 10 unidades	LIXO MANAUS	R$ 2,85	R$ 81.510,00
59	Pacote	8000	Saco para lixo capacidade 50 litros pct/c/ 10 unidades	LIXO MANAUS	R$ 2,65	R$ 21.200,00
60	Caixa	400	Soda caustica cx.c/24 unidades de 300g	HIPER	R$ 139,50	R$ 55.800,00
61	Unidade	30	Toalha de mesa branca 1,50m X 2,5m	DOHLER	R$ 33,80	R$ 1.014,00
62	Unidade	520	Toalha de rosto 29X45cm	SANTISTA	R$ 17,40	R$ 9.048,00
63	Duzia	50	Vassoura de cipó	CONDOR	R$ 58,10	R$ 2.905,00
64	Duzia	150	Vassoura de nylon 20cm	CONDOR	R$ 155,00	R$ 23.250,00
65	Duzia	150	Vassoura de piaçava	CONDOR	R$ 58,00	R$ 8.700,00
66	Duzia	50	Vassoura de teto com cabo de 2.0-2,5m	CONDOR	R$ 232,50	R$ 11.625,00
67	Duzia	100	Vassoura tipo espanador com cabo de 30cm	CONDOR	R$ 242,30	R$ 24.230,00
68	Pacote	3500	Colher descartavel pacote c/ 50 unid	ALEGRIA	R$ 3,75	R$ 13.125,00
69	Pacote	10000	Copo descartavel 180 ml pacote c/ 100 unid	F.C	R$ 2,50	R$ 25.000,00
70	Pacote	10000	Copo descartavel 300 ml pacote c/ 100 unid	F.C	R$ 6,00	R$ 60.000,00
71	Rolo	500	Filme de PVC transparente 300mx28cm	WYEDA	R$ 4,75	R$ 2.375,00
72	Caixa	500	Fosforo caixa c/10 c/ 10 unid	ARGOS	R$ 29,00	R$ 14.500,00
73	Pacote	1000	Guardanapo de papel pct c/100 unidade	FLEUR	R$ 3,30	R$ 3.300,00
74	Caixa	325	Mamitex cx.c/100 Unid	WYEDA	R$ 22,25	R$ 7.231,25
75	Pacote	585	Palito de dente pct.c/25unid	GINA	R$ 14,40	R$ 8.424,00
76	Rolo	500	Papel aluminio 100mx28cm	WYEDA	R$ 15,30	R$ 7.650,00
77	Pacote	1560	Saco para dindin pacote c/500 unidades	POLY	R$ 2,85	R$ 4.446,00
78	Pacote	1000	Saco para pipoca pacote c/1000 unidides	POLY	R$ 33,80	R$ 33.800,00
79	Pacote	15600	Saco plastico 02 kg pct.c/1000unid	POLY	R$ 33,80	R$ 527.280,00
80	Pacote	15600	Saco plastico 05 kg pct.c/1000unid	POLY	R$ 53,25	R$ 830.700,00
81	Pacote	15600	Saco plastico 1/2 Kg pacote c/100 unidades	POLY	R$ 2,50	R$ 39.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 18 de outubro de 2016.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:AF6CFF30

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2016-PMM PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016-CGPL

No dia 18 de outubro de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA. Resultante do **Pregão Presencial nº 013/2016/CGPL/PMM**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 9570/11310004432/2016-PMM, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

Empresa vencedora **F DAS CHAGAS V DE ALMEIDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 02.321.878/0001-54** para todos os itens abaixo discriminados:

ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	Fardo	1000	Açucar fardo c/ 30 Kg	CRISTALLY	R$ 85,20	R$ 85.200,00
2	Frasco	300	Adoçante frasco c/100ml	ZERO CAL	R$ 3,50	R$ 1.050,00
3	Fardo	1000	Arros tipo 1 fardo c/30 kg	CAÇAROLA	R$ 91,00	R$ 91.000,00
4	Lata	500	Aveia lata c/450g	QUAKER	R$ 7,00	R$ 3.500,00
5	Frasco	150	Azeite de dendê fransco c/500ml	MARIZA	R$ 6,50	R$ 975,00
6	Lata	120	Azeite de oliva 500ml	MARIZA	R$ 14,00	R$ 1.680,00
7	Caixa	1500	Biscoito maisena cx c/30 pacote	HILEIA	R$ 66,10	R$ 99.150,00
8	Caixa	1900	Bolacha creme crake cx c/24 pacote	TRIGOLINO	R$ 56,80	R$ 107.920,00
9	Kilo	2000	Café em pó	MANAUS	R$ 20,70	R$ 41.400,00
10	Pacote	1600	Caldo de carne 63gr	KNORR	R$ 3,60	R$ 5.760,00
11	Caixa	400	Canela em pó 30gr cx.c/12 unidade	REAL	R$ 17,00	R$ 6.800,00
12	Frasco	450	Catchup 300g	ARISCO	R$ 3,60	R$ 1.620,00
13	Caixa	200	Cha camomila 20gr cx.c/10 sachê	MARATA	R$ 4,50	R$ 900,00
14	Caixa	200	Cha cidreira 20gr cx.c/10 sachê	MARATA	R$ 4,50	R$ 900,00
15	Caixa	200	Cha erva doce 20gr cx.c/10 sachê	MARATA	R$ 4,50	R$ 900,00
16	Caixa	200	Cha hortelã 20gr cx.c/10 sachê	MARATA	R$ 4,50	R$ 900,00
17	Caixa	200	Cha mate 100gr	MARATA	R$ 6,40	R$ 1.280,00
18	Pacote	380	Coco ralado pacote 100gr	MENINA	R$ 2,20	R$ 836,00
19	Kilo	500	Coloral	KIMIMO	R$ 5,30	R$ 2.650,00
20	Pacote	200	Cravinho pacote c/10gr	KIMIMO	R$ 1,60	R$ 320,00
21	Caixa	450	Creme de leite cx.c/24 unidade	ITAMBE	R$ 73,80	R$ 33.210,00
22	Caixa	220	Cremogema 200g cx.c/24 unidade	CREMOGEMA	R$ 142,00	R$ 31.240,00
23	Pacote	200	Erva doce 10gr	KIMIMO	R$ 1,70	R$ 340,00
24	Caixa	900	Ervilha cx.c/24 unidade	QUERO	R$ 36,00	R$ 32.400,00
25	Caixa	400	Extrato de tomate 250g cx. c/24 unidade	QUERO	R$ 53,00	R$ 21.200,00
26	Caixa	450	Farinha lacta 400g cx. c/24 unidade	NESTLE	R$ 245,00	R$ 110.250,00
27	Fardo	1000	Feijão carioquinha fardo c/30kg	TOP	R$ 283,00	R$ 283.000,00
28	Kilo	300	Feijão de praia	TOP	R$ 3,60	R$ 1.080,00
29	Kilo	250	Feijão preto	TOP	R$ 5,15	R$ 1.287,50
30	Pacote	240	Fermento em pó para bolo 100gr	ROYAL	R$ 4,50	R$ 1.080,00
31	Pacote	300	Fermento biologico 125gr	OETKER	R$ 2,60	R$ 780,00
32	Pacote	364	Folha de louro pacote c/10g	KIMIMO	R$ 1,70	R$ 618,80
33	Pacote	470	Gelatina 30g	ROYAL	R$ 1,70	R$ 799,00
34	Caixa	380	Goiabada 300gr cx. c/24 unidade	DEZ+	R$ 45,30	R$ 17.214,00
35	Cartela	1870	Iogurte 200ml cartela c/06 unidade	TOYA	R$ 4,50	R$ 8.415,00
36	Caixa	450	Leite condensado 390gr cx.c/24 unidade	MOCOCA	R$ 104,00	R$ 46.800,00
37	Caixa	900	Leite desnatado liquido 1000 ml cx. c/12 frasco	ITALAC	R$ 49,10	R$ 44.190,00
38	Fardo	1500	Leite integral 400g fardo c/24 pacote	NATUMILK	R$ 237,10	R$ 355.650,00
39	Lata	200	Leite nan 1 400gr	NESTLE	R$ 33,10	R$ 6.620,00
40	Lata	200	Leite nan 2 400gr	NESTLE	R$ 33,10	R$ 6.620,00
41	Pacote	1500	Macarrão espaquete pacote co/500g	FAVORITA	R$ 2,09	R$ 3.135,00
42	Pacote	1500	Macarrão parafuso 200g	HILEIA	R$ 1,60	R$ 2.400,00
43	Caixa	450	Maisena 200gr	MAISENA	R$ 3,25	R$ 1.462,50
44	Caixa	1000	Margarina 250g cx.c/24 unidade	DELINE	R$ 35,80	R$ 35.800,00
45	Pacote	350	Massa para lasanha pacote 500gr	FORTALEZA	R$ 5,05	R$ 1.767,50
46	Pacote	1000	Massa para sopa concha pacote 200g	HILEIA	R$ 1,60	R$ 1.600,00
47	Pacote	500	Milharina pacote c/500 gr	SINHA	R$ 1,50	R$ 750,00
48	Caixa	900	Milho verde cx.c/24 unidade	QUERO	R$ 41,30	R$ 37.170,00
49	Frasco	350	Molho inglês 500ml	GOTA	R$ 2,15	R$ 752,50
50	Frasco	350	Molho shoyu 500ml	GOTA	R$ 2,15	R$ 752,50
51	Caixa	325	Nescau 400gr cx.c/24 unidade	NESTLE	R$ 169,00	R$ 54.925,00
52	Caixa	1000	Óleo de soja 900ml cx.c/20 unidade	SOYA	R$ 73,80	R$ 73.800,00
53	Pct	350	Orégano 10gr	KIMIMO	R$ 2,20	R$ 770,00
54	Cartela	700	Ovo cartela c/30 unidade	SÃO FRANCISCO	R$ 10,15	R$ 7.105,00
55	Kilo	50	Pimenta do reino	KIMIMO	R$ 45,10	R$ 2.255,00
56	Caixa	870	Pomarola 520 gr cx. c/24 unidade	POMAROLA	R$ 62,30	R$ 54.201,00
57	Kilo	500	Queijo mussarela fatiado	ITALAC	R$ 26,30	R$ 13.150,00
58	Pacote	500	Queijo ralado c/100gr	VIGOR	R$ 2,15	R$ 1.075,00
59	Pacote	400	Refrigerante 2litros pacote c/4 Unidades	MAGISTRAL	R$ 33,90	R$ 13.560,00
60	Fardo	500	Sal 1 kg fardo c/30 unidade	SOL SAL	R$ 22,40	R$ 11.200,00
61	Caixa	500	Sardinha em lata 125gr cx.c/24 unidade	88	R$ 132,50	R$ 66.250,00
62	Kg	300	Soja texturizada	SARADA	R$ 14,90	R$ 4.470,00
63	Garrafa	400	Suco de garrafa 500ml	JANDAIA	R$ 3,25	R$ 1.300,00
64	Caixa	3000	Suco instantaneo 35 gr cx.c/15 unidade	FRISCO	R$ 11,10	R$ 33.300,00
65	Lata	200	Sustagem lata 400gr	SUSTAGEM	R$ 33,90	R$ 6.780,00
66	Lata	200	Sustagem kids lata 400gr	SUSTAGEM	R$ 39,60	R$ 7.920,00
67	Caixa	700	Todinho 200ml cx.c 27 unidade	DANONE	R$ 33,90	R$ 23.730,00
68	Kilo	400	Trigo com fermento	TRIGOLAR	R$ 3,50	R$ 1.400,00
69	Kilo	400	Trigo sem fermento	TRIGOLAR	R$ 4,20	R$ 1.680,00
70	Caixa	450	Vinagre 500ml cx.c/12 unidade	VIRROSAS	R$ 17,00	R$ 7.650,00
71	Um	170000	Pão francês	MIXPANE	R$ 0,32	R$ 54.400,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 18 de outubro de 2016.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

F das Chagas V de Almeida – ME
FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA DE ALMEIDA
Sócio Administrador

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:47F8C894

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9570/11310004432/2016-PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO** apresentado pelo Pregoeiro, para o Registro de Preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, oriundo do Processo Administrativo nº 9570/11310004432/2016-PMM;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor da empresa vencedora **F DAS CHAGAS V DE ALMEIDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 02.321.878/0001-54** para todos os itens abaixo discriminados:

ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	Fardo	1000	Açucar fardo c/ 30 Kg	CRISTALLY	R$ 85,20	R$ 85.200,00
2	Frasco	300	Adoçante frasco c/100ml	ZERO CAL	R$ 3,50	R$ 1.050,00
3	Fardo	1000	Arros tipo 1 fardo c/30 kg	CAÇAROLA	R$ 91,00	R$ 91.000,00
4	Lata	500	Aveia lata c/450g	QUAKER	R$ 7,00	R$ 3.500,00
5	Frasco	150	Azeite de dendê fransco c/500ml	MARIZA	R$ 6,50	R$ 975,00
6	Lata	120	Azeite de oliva 500ml	MARIZA	R$ 14,00	R$ 1.680,00
7	Caixa	1500	Biscoito maisena cx c/30 pacote	HILEIA	R$ 66,10	R$ 99.150,00
8	Caixa	1900	Bolacha creme crake cx c/24 pacote	TRIGOLINO	R$ 56,80	R$ 107.920,00
9	Kilo	2000	Café em pó	MANAUS	R$ 20,70	R$ 41.400,00
10	Pacote	1600	Caldo de carne 63gr	KNORR	R$ 3,60	R$ 5.760,00
11	Caixa	400	Canela em pó 30gr cx.c/12 unidade	REAL	R$ 17,00	R$ 6.800,00
12	Frasco	450	Catchup 300g	ARISCO	R$ 3,60	R$ 1.620,00
13	Caixa	200	Cha camomila 20gr cx.c/10 sachê	MARATA	R$ 4,50	R$ 900,00
14	Caixa	200	Cha cidreira 20gr cx.c/10 sachê	MARATA	R$ 4,50	R$ 900,00
15	Caixa	200	Cha erva doce 20gr cx.c/10 sachê	MARATA	R$ 4,50	R$ 900,00
16	Caixa	200	Cha hortelã 20gr cx.c/10 sachê	MARATA	R$ 4,50	R$ 900,00
17	Caixa	200	Cha mate 100gr	MARATA	R$ 6,40	R$ 1.280,00
18	Pacote	380	Coco ralado pacote 100gr	MENINA	R$ 2,20	R$ 836,00
19	Kilo	500	Coloral	KIMIMO	R$ 5,30	R$ 2.650,00
20	Pacote	200	Cravinho pacote c/10gr	KIMIMO	R$ 1,60	R$ 320,00
21	Caixa	450	Creme de leite cx.c/24 unidade	ITAMBE	R$ 73,80	R$ 33.210,00
22	Caixa	220	Cremogema 200g cx.c/24 unidade	CREMOGEMA	R$ 142,00	R$ 31.240,00
23	Pacote	200	Erva doce 10gr	KIMIMO	R$ 1,70	R$ 340,00
24	Caixa	900	Ervilha cx.c/24 unidade	QUERO	R$ 36,00	R$ 32.400,00
25	Caixa	400	Extrato de tomate 250g cx. c/24 unidade	QUERO	R$ 53,00	R$ 21.200,00
26	Caixa	450	Farinha lacta 400g cx. c/24 unidade	NESTLE	R$ 245,00	R$ 110.250,00
27	Fardo	1000	Feijão carioquinha fardo c/30kg	TOP	R$ 283,00	R$ 283.000,00
28	Kilo	300	Feijão de praia	TOP	R$ 3,60	R$ 1.080,00
29	Kilo	250	Feijão preto	TOP	R$ 5,15	R$ 1.287,50
30	Pacote	240	Fermento em pó para bolo 100gr	ROYAL	R$ 4,50	R$ 1.080,00
31	Pacote	300	Fermento biologico 125gr	OETKER	R$ 2,60	R$ 780,00
32	Pacote	364	Folha de louro pacote c/10g	KIMIMO	R$ 1,70	R$ 618,80
33	Pacote	470	Gelatina 30g	ROYAL	R$ 1,70	R$ 799,00
34	Caixa	380	Goiabada 300gr cx. c/24 unidade	DEZ+	R$ 45,30	R$ 17.214,00
35	Cartela	1870	Iogurte 200ml cartela c/06 unidade	TOYA	R$ 4,50	R$ 8.415,00
36	Caixa	450	Leite condensado 390gr cx.c/24 unidade	MOCOCA	R$ 104,00	R$ 46.800,00
37	Caixa	900	Leite desnatado liquido 1000 ml cx. c/12 frasco	ITALAC	R$ 49,10	R$ 44.190,00
38	Fardo	1500	Leite integral 400g fardo c/24 pacote	NATUMILK	R$ 237,10	R$ 355.650,00
39	Lata	200	Leite nan 1 400gr	NESTLE	R$ 33,10	R$ 6.620,00
40	Lata	200	Leite nan 2 400gr	NESTLE	R$ 33,10	R$ 6.620,00
41	Pacote	1500	Macarrão espaquete pacote co/500g	FAVORITA	R$ 2,09	R$ 3.135,00
42	Pacote	1500	Macarrão parafuso 200g	HILEIA	R$ 1,60	R$ 2.400,00
43	Caixa	450	Maisena 200gr	MAISENA	R$ 3,25	R$ 1.462,50
44	Caixa	1000	Margarina 250g cx.c/24 unidade	DELINE	R$ 35,80	R$ 35.800,00
45	Pacote	350	Massa para lasanha pacote 500gr	FORTALEZA	R$ 5,05	R$ 1.767,50
46	Pacote	1000	Massa para sopa concha pacote 200g	HILEIA	R$ 1,60	R$ 1.600,00
47	Pacote	500	Milharina pacote c/500 gr	SINHA	R$ 1,50	R$ 750,00
48	Caixa	900	Milho verde cx.c/24 unidade	QUERO	R$ 41,30	R$ 37.170,00
49	Frasco	350	Molho inglês 500ml	GOTA	R$ 2,15	R$ 752,50
50	Frasco	350	Molho shoyu 500ml	GOTA	R$ 2,15	R$ 752,50
51	Caixa	325	Nescau 400gr cx.c/24 unidade	NESTLE	R$ 169,00	R$ 54.925,00
52	Caixa	1000	Óleo de soja 900ml cx.c/20 unidade	SOYA	R$ 73,80	R$ 73.800,00
53	Pct	350	Orégano 10gr	KIMIMO	R$ 2,20	R$ 770,00
54	Cartela	700	Ovo cartela c/30 unidade	SÃO FRANCISCO	R$ 10,15	R$ 7.105,00
55	Kilo	50	Pimenta do reino	KIMIMO	R$ 45,10	R$ 2.255,00
56	Caixa	870	Pomarola 520 gr cx. c/24 unidade	POMAROLA	R$ 62,30	R$ 54.201,00
57	Kilo	500	Queijo mussarela fatiado	ITALAC	R$ 26,30	R$ 13.150,00
58	Pacote	500	Queijo ralado c/100gr	VIGOR	R$ 2,15	R$ 1.075,00
59	Pacote	400	Refrigerante 2litros pacote c/4 Unidades	MAGISTRAL	R$ 33,90	R$ 13.560,00
60	Fardo	500	Sal 1 kg fardo c/30 unidade	SOL SAL	R$ 22,40	R$ 11.200,00
61	Caixa	500	Sardinha em lata 125gr cx.c/24 unidade	88	R$ 132,50	R$ 66.250,00
62	Kg	300	Soja texturizada	SARADA	R$ 14,90	R$ 4.470,00

63	Garrafa	400	Suco de garrafa 500ml	JANDAIA	R$ 3,25	R$ 1.300,00
64	Caixa	3000	Suco instantaneo 35 gr cx.c/15 unidade	FRISCO	R$ 11,10	R$ 33.300,00
65	Lata	200	Sustagem lata 400gr	SUSTAGEM	R$ 33,90	R$ 6.780,00
66	Lata	200	Sustagem kids lata 400gr	SUSTAGEM	R$ 39,60	R$ 7.920,00
67	Caixa	700	Todinho 200ml cx.c 27 unidade	DANONE	R$ 33,90	R$ 23.730,00
68	Kilo	400	Trigo com fermento	TRIGOLAR	R$ 3,50	R$ 1.400,00
69	Kilo	400	Trigo sem fermento	TRIGOLAR	R$ 4,20	R$ 1.680,00
70	Caixa	450	Vinagre 500ml cx.c/12 unidade	VIRROSAS	R$ 17,00	R$ 7.650,00
71	Um	170000	Pão francês	MIXPANE	R$ 0,32	R$ 54.400,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 18 de outubro de 2016.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:767FDBA8

